



## Atos do Executivo

### SUMÁRIO

|                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Governadoria .....                                                              | 01  |
| Sec. de Estado do Planejamento.....                                             | 03  |
| Sec. de Estado da Administração.....                                            | 04  |
| Secretaria do Estado de Saúde.....                                              | 19  |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                           | 19  |
| Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....                                   | 23  |
| Sec. de Estado de Justiça.....                                                  | 23  |
| Defensoria Pública .....                                                        |     |
| Secretaria de Estado de Finanças.....                                           | 24  |
| Sec. de Estado da Agricultura, Produção e<br>Do Desenv. Econômico e Social..... | 24  |
| Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária<br>e Regularização Fundiária.....         |     |
| Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e<br>Do Lazer.....                       |     |
| Assembléia Legislativa.....                                                     | 26  |
| Tribunal de Contas.....                                                         | 26  |
| Prefeitura Municipal da Capital.....                                            |     |
| Prefeituras Municipais do Interior .....                                        | 46  |
| Camaras Municipais do Interior.....                                             |     |
| Institutos Municipais.....                                                      |     |
| Ineditoriais.....                                                               | 48- |

### GOVERNADORIA

#### SUPEL

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 135/2008/SUPEL  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº:  
01.1601.04577-00/2008  
ÓRGÃO INTERESSADO: SEDUC/RO  
OBJETO: Aquisição de micro-computador e nobreak  
para atender as unidades escolares do Ensino  
Estadual de Porto Velho e municípios do interior,  
bem como o setor de informática da SEDUC.

A Superintendência Estadual de Compras e  
Licitações – SUPEL/RO, através do Pregoeiro infra  
assinado, designado por força das disposições  
contidas no Decreto nº 13.767, de 15 de Agosto de  
2008, torna público aos interessados, e em especial,  
as empresas que registraram proposta no sistema,  
que o certame licitatório em epígrafe foi SUSPENSO,  
em razão de medida cautelar do Tribunal de Contas  
do Estado de Rondônia, com o objetivo de sanear  
supostas impropriedades existentes no processo,  
apontadas no relatório de análise daquela e. Corte  
de Contas. Assim que a SUPEL receber a  
autorização para prosseguir com a licitação,  
fixaremos a nova data e horário, para que se  
proceda ao certame licitatório, através do site:  
[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Dê ciência aos  
interessados e Publique-se pelos meios admitidos  
em lei.

Porto Velho/RO, 20 de Novembro de 2008.  
OSCARINO MÁRIO DA COSTA  
Pregoeiro da SUPEL  
Matrícula 300045004  
ADENDO MODIFICADOR III

Licitação: Pregão Eletrônico nº 113/2008/SUPEL/RO  
Processo: 01.1501.04032-00/2008/SEDUC/RO  
Objeto: Aquisição de uniformes (camisetas)  
padronizadas, para atender aos alunos do primeiro  
ao nono ano do Ensino Regular da Rede Pública

Estadual, a pedido da Secretaria de Estado da  
Educação – SEDUC/RO.

A Superintendência Estadual de Compras  
e Licitações – SUPEL, por meio da Pregoeira que  
este subscreve, torna público aos interessados, e  
em especial às empresas que retiraram o Edital da  
licitação em epígrafe, que o instrumento  
convocatório sofreu a seguinte alteração:

1) Modificar a Planilha de  
Especificações e Quantitativos (Anexo III) e o Termo  
de Referência (Anexo II), parte integrante do Edital,  
acrescentando às especificações do item 01 ao  
item 03, a redação conforme abaixo:

Onde se lê:

Item 01:

UNIFORMES (CAMISETAS) PARA ALUNOS DE 1º

ao 5º ano:

Camiseta em malha MECERIZADA, 100% algodão,  
fio 30, estabilizada e compactada, confeccionada  
na cor branca, com mangas curtas azuis, gola em  
"O", acabamento com viés na cor azul, devendo as  
mesmas conter etiquetas com identificação do  
tamanho.

- Barra com 2,5cm de largura;  
- Acabamento em inter lock,, costuras laterais  
interna reforçadas e acabamento em over lock;  
- Personalizadas, conforme modelo anexo.

Tamanhos da camiseta e quantidades, conforme  
especificações abaixo:

TAMANHO P

Altura da camiseta - 50cm  
Largura total do busto – 86cm  
Ombro – 30cm  
Manga / comprimento – 15cm

Item 02:

UNIFORMES (CAMISETAS) PARA ALUNOS DE 1º

ao 5º ano:

Camiseta em malha MECERIZADA, 100% algodão,  
fio 30, estabilizada e compactada, confeccionada  
na cor branca, com mangas curtas azuis, gola em  
"O", acabamento com viés na cor azul, devendo as  
mesmas conter etiquetas com identificação do  
tamanho.

- Barra com 2,5cm de largura;  
- Acabamento em inter lock,, costuras laterais  
interna reforçadas e acabamento em over lock;  
- Personalizadas, conforme modelo anexo.

Tamanhos da camiseta e quantidades, conforme  
especificações abaixo:

TAMANHO M

Altura da camiseta - 54cm  
Largura total do busto – 84cm  
Ombro – 34cm  
Manga / comprimento – 17cm

Item 03:

UNIFORMES (CAMISETAS) PARA ALUNOS DE 1º

ao 5º ano:

Camiseta em malha MECERIZADA, 100% algodão,  
fio 30, estabilizada e compactada, confeccionada  
na cor branca, com mangas curtas azuis, gola em  
"O", acabamento com viés na cor azul, devendo as  
mesmas conter etiquetas com identificação do  
tamanho.

- Barra com 2,5cm de largura;  
- Acabamento em inter lock,, costuras laterais  
interna reforçadas e acabamento em over lock;  
- Personalizadas, conforme modelo anexo.

Tamanhos da camiseta e quantidades, conforme  
especificações abaixo:

TAMANHO G

Altura da camiseta - 58cm  
Largura total do busto – 92cm  
Ombro – 30cm  
Manga / comprimento – 18cm

Leia-se:

Item 01:

UNIFORMES (CAMISETAS) PARA ALUNOS DE 1º

ao 5º ano:

Camiseta em malha MECERIZADA, 100% algodão,  
fio 30, estabilizada e compactada, confeccionada  
na cor branca, com mangas curtas brancas, gola  
em "O", acabamento com viés na cor azul, devendo  
as mesmas conter etiquetas com identificação do  
tamanho.

- Barra com 2,5cm de largura;  
- Acabamento em inter lock,, costuras laterais  
interna reforçadas e acabamento em over lock;  
- Personalizadas, conforme modelo anexo.

Tamanhos da camiseta e quantidades, conforme  
especificações abaixo:

TAMANHO P

Altura da camiseta - 50cm  
Largura total do busto – 84cm  
Ombro – 10cm  
Manga / comprimento – 15cm

Item 02:

UNIFORMES (CAMISETAS) PARA ALUNOS DE 1º

ao 5º ano:

Camiseta em malha MECERIZADA, 100% algodão,  
fio 30, estabilizada e compactada, confeccionada  
na cor branca, com mangas curtas brancas, gola  
em "O", acabamento com viés na cor azul, devendo  
as mesmas conter etiquetas com identificação do  
tamanho.

- Barra com 2,5cm de largura;  
- Acabamento em inter lock,, costuras laterais  
interna reforçadas e acabamento em over lock;  
- Personalizadas, conforme modelo anexo.

Tamanhos da camiseta e quantidades, conforme  
especificações abaixo:

TAMANHO M

Altura da camiseta - 54cm  
Largura total do busto – 86cm  
Ombro – 10cm  
Manga / comprimento – 17cm

Item 03:

UNIFORMES (CAMISETAS) PARA ALUNOS DE 1º

ao 5º ano:

Camiseta em malha MECERIZADA, 100% algodão,  
fio 30, estabilizada e compactada, confeccionada  
na cor branca, com mangas curtas brancas, gola  
em "O", acabamento com viés na cor azul, devendo  
as mesmas conter etiquetas com identificação do  
tamanho.

- Barra com 2,5cm de largura;  
- Acabamento em inter lock,, costuras laterais  
interna reforçadas e acabamento em over lock;

-Personalizadas, conforme modelo anexo.  
Tamanhos da camiseta e quantidades, conforme especificações abaixo:

**TAMANHO G**

Altura da camiseta - 58cm  
Largura total do busto - 92cm  
Ombro - 11cm  
Manga / comprimento - 18cm

Em atendimento ao artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando abaixo designada a nova data para abertura.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 05 de dezembro de 2008  
HORÁRIO: 11:00 horas (horário de Brasília/DF)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Prevalecendo os demais dizeres do edital e seus anexos.

Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA  
Pregoeira/SUPEL/RO  
Mat.300073686

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2008/CEL/SUPEL  
INTERESSADO: DER  
PROCESSO Nº.: 01.1420.00466-00/2008  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PPRA, PCMSO, LAUDOS DE INSALUBRIDADE.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações - CEL/SUPEL/RO, que abaixo subscreve, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em especial as empresas participantes, que foi julgado o recurso interposto pela PVH SERVIÇO, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E INDÚSTRIA LTDA, referente ao Certame Licitatório em epígrafe, conforme decisão abaixo transcrita:

"Acolho a decisão da Comissão Especial de Licitações - CEL/SUPEL e julgo improcedente o recurso interposto pela Empresa PVH SERVIÇO, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E INDÚSTRIA LTDA, bem como mantenho a decisão proferida pela CEL/SUPEL por ocasião do exame do recurso administrativo interposto pela empresa Recorrente, no dia 18 do corrente mês. Fundamento minha decisão tendo em vista os princípios contidos nos artigos 41, "caput" e 45, "caput", que referem-se à vinculação as condições do edital e ao julgamento objetivo do certame licitatório, bem como aos demais princípios norteadores da atividade administrativa. Tal decisão não poderia ser diferente, haja vista que, aquele que apresenta a sua documentação de habilitação de forma completa e de acordo com as exigências editalícias, cumpre seus deveres e deverá ser habilitada. Uma vez cumprido as exigências editalícias, a Comissão de Licitação nada pode fazer, a não ser habilitar a licitante para a fase seguinte (julgamento das propostas). Diante da decisão tomada, remeto os autos para Comissão Especial de Licitações - CEL para notificar as licitantes e demais interessados, quanto ao prosseguimento do certame licitatório. Publique-se." Porto Velho, 20 de Novembro de 2008. APARECIDA FERREIRA DE A. SOARES, Superintendente da SUPEL.

A Comissão Especial de Licitações - CEL, notifica as licitantes e demais interessados, que a sessão para a continuação do Certame Licitatório, dar-se-á no dia 25 de Novembro de 2008, às 09hs:00min, na sala de licitações desta Superintendência, situada no endereço abaixo descrito.

Maiores informações poderão ser obtidas na

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito à rua Pio XII, s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro Pedrinhas, Fone: (0xx)69.3216-5126 e Fone/Fax: (0xx)69.3216-5128, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Porto Velho, 20 de Novembro de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA  
PRESIDENTE  
Matrícula 300045004

ANA PAULA OLIVEIRA VIERA  
MEMBRO  
Matrícula 300063522

FABÍOLA RAMOS DA SILVA  
MEMBRO  
Matrícula 300049942

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 220/2008/SUPEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1923.00136-00/2008  
ÓRGÃO INTERESSADO: IDARON/RO  
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de conservação e limpeza.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através do Pregoeiro que abaixo assina, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 13.767, de 15 de agosto de 2008, torna público aos interessados, e em especial, às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe foi SUSPENSO, em razão de impugnações interpostas ao Edital da licitação, que depende de análise por parte desta Administração, para que possamos responder às impugnações e demais interessados. Assim que a SUPEL concluir o exame das impugnações, fixaremos a nova data e horário para o prosseguimento do certame licitatório. Dê ciência aos interessados e Publique-se pelos meios admitidos em lei.

Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA  
Pregoeiro da SUPEL/RO  
Matrícula 300045004

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2008/SUPEL/RO  
ÓRGÃOS INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.765, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 11 de Agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação do Processo Administrativo nº.: 01.1601.05509-00/2008/SEDUC/RO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 148/2008/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), visando atender os participantes das Conferências Regionais Infanto-Juvenis pelo Meio Ambiente realizadas pela Secretaria de Estado da Educação, através do Projeto de Educação Ambiental, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme Termo de Referência e Condições constantes nos ANEXOS, partes integrantes deste edital.

FONTE DE RECURSO: 3212 - Convênios e Outras Transferências Federais; 0116 - Contrapartida do Estado; 0118 - Recurso do Tesouro - FUNDEP.  
PROJETO ATIVIDADE: 2.868 e 2.745 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

PROPOSTAS: Serão recebidas até às 11:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia 04 de dezembro de 2008, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A entrega do Edital será somente através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir do dia 24/11/2008. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro - Pedrinhas, CEP 76.801-483, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e pelo e-mail: [seducsupel@bol.com.br](mailto:seducsupel@bol.com.br).  
Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA  
Pregoeira/SUPEL  
Matrícula 300073686

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2008/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual Nº 13.883, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 28 de Outubro de 2008, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 147/2008/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:  
DATA DE ABERTURA: 05 de Dezembro de 2008  
HORÁRIO: 10:00 horas (Horário de Brasília)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1913.00029-00/2008/SEDES  
OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada com a finalidade de escavação de tanques para expansão e Desenvolvimento da Piscicultura do Estado de Rondônia, de acordo com quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO II.

FONTE DE RECURSOS: 3240 - Recurso Diretamente Arrecadado pelas Entidades  
PROJETO ATIVIDADE: 2816  
FONTE DE DESPESA: 44.90.52

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.  
HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

Porto Velho/RO, 20 de Novembro de 2008.

EMERSON SANTOS CIOFFI  
Pregoeiro da SUPEL/RO  
MAT.: 300070479

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2008/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no

Decreto Estadual Nº 13.883, publicado no Diário Oficial do dia 28 de Outubro de 2008, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação do Processo Administrativo nº 01.1501.00219-00/2008/SESDEC/RO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 146/2008/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº. 12.205 de 02/06/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:.....  
dia 27/11/2008 10:00h até às 09:30h do dia 04/12/2008.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ..... às  
09:31h até às 09:50h do dia 04/12/2008

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:.....  
às 10:00h do dia 04/12/2008

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Endereço: Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232. Pregoeiro: Emerson Santos Cioffi. Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1501.00219-00/2008/SESDEC/RO  
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (ar-condicionado), para atender as necessidades do Sistema Guardião, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, de acordo com quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO II.

FONTE DE RECURSOS: 3212 – Convênios e Outras transferências Federais  
PROJETOATIVIDADE: 1.276  
FONTE DE DESPESA: 44.90.52

Porto Velho/RO, 20 de Novembro de 2008.

EMERSON SANTOS CIOFFI  
Pregoeiro da SUPEL/RO  
MAT: 300070479

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 182/08/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2201.00093-00/2008/SEAD/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através do seu Pregoeiro EMERSON SANTOS CIOFFI designado por força das disposições contidas no decreto nº. 13.883 de 28 de Novembro

de 2008, vem através deste, convocar às empresas participantes da licitação em epígrafe, para a sessão de divulgação do Resultado da Análise efetuada pelo Conselho Estadual e Informática - CEI, que dar-se-á em 24/11/2008, segunda-feira, às 09:00 horas, no mesmo local indicado no edital. Desta forma, solicitamos o comparecimento dos respectivos representantes legais das licitantes.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/nº, Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas, fone/fax: 69.3216-5128 e fone: 69.3216-5232, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.

Porto Velho/RO, 20 de Novembro de 2008.

EMERSON SANTOS CIOFFI  
Pregoeiro da SUPEL/RO  
MAT: 300070479

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 043/08/CELOS/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, nomeada pelo Decreto nº 13.776 de 18 de Agosto de 2008 torna público que se encontra autorizada à realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 043/08/CELOS/SUPEL  
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.00887-00/2008-DER/RO  
OBJETO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA RO-464, TRECHO: BR-364/THEOBROMA (RUA: PRES. JOÃO FIGUEIREDO), NOS MUNICÍPIOS DE JARU E THEOBROMA/RO.  
FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual  
VALOR ESTIMADO: R\$241.461,02 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos)  
DATA DE ABERTURA: 09 de Dezembro, às 09:00 horas

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanada das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5195.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00(dez) reais, não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2008.

PAULO ALVES  
Presidente da CELOS/SUPEL/RO  
Mat. nº 300005830

## Sec. do Estado de Planejamento

### ORDEM DE SERVIÇOS Nº 11/SEPLAN

Porto Velho, 19 de Novembro de 2008.

REF. CONTRATO Nº 309/PGE-2008

PROC. Nº 1301.00285-00/2008

Atendendo o Contrato nº 309/PGE-2008, vimos autorizar o início dos serviços de **Obra de Engenharia Eletro-Mecânica para execução de 01 (um) Sistema de Climatização dos ambientes internos do Edifício do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, Torre II com Ar Condicionado multi split inverter – Tecnologia de Fluxo de refrigeração Variável (VRF) e Condensação de Ar**, no Município de Porto Velho, tendo tudo em harmonia com o Contrato acima referido, apensado ao Processo nº 1301.00285-00/2008.

Luciano dos Santos Guimarães  
Secretário Adjunto

A Empresa

**HITACHI – AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA**

CNPJ: 33.284.522/0001-11

Avenida Paulista, nº 854 – 7º andar, Conjunto 71

– Bela Vista

São Paulo – SP

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº 1301.00448-00/2008, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de Material de Consumo, (Toner) para atender as necessidades do Gabinete/ SEPLAN, no valor de R\$ 7.798,00 (**Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais**), em favor da Empresa: **PORTO LASER – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme Parecer nº 061/GAB/SEPLAN/2008, acostado as Fls. 11/12 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 14 de Novembro de 2008. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Luciano dos Santos Guimarães  
Secretário Adjunto

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº. Processo: 01-1301.00412-00/2008  
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC.  
Objeto: Implantação de pesquisa de cocaína e maconha em material biológico no vivo e pós-morte, a partir do Laboratório Central de Polícia Técnica.

Vigência: 2008 e 2008.

Valor: 137.585,00

Primeira parcela: R\$ 84.340,00. Segunda parcela: R\$ 53.245,00

Fonte: 13

Data da assinatura: 06 de outubro de 2008

**Sec. do Estado da Administração**

PORTARIA Nº 9286 /SEAD 08 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/25511/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor NESTON TIEGS, Professor Nível I, Matrícula nº 300008621, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Monte Negro, no período de 1.11.2008 a 31.12.2008 e 01.02.09 a 28.02.09, referente ao 3º quinquênio e 01.03.09 a 31.05.09, referente ao 4º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9287 /SEAD 08 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/23652/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA IMACULADA DA SILVA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300004472, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 3º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9288 /SEAD 08 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/12818/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LAERCIO APARECIDO PINTO, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300004813, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 5º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9289 /SEAD 08 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/22953/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA IZABEL DE ALMEIDA E SILVA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300009281, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9290 /SEAD 08 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/22952/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA MILZA BELTRÃO COSTA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300020905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Jaru, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9291 /SEAD 08 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/22950/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSILDA BRAZ DA SILVA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300006060, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto

Velho, no período de 01.10.2008 a 30.12.2008, referente ao 5º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9292 /SEAD 08 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/22943/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SONIA MERCEDES TRINDADE, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300021826, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.11.2008 a 31.01.2009, referente ao 1º quinquênio e 01.02.09 a 30.04.09, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9293 /SEAD 08 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas



**DIÁRIO  
OFICIAL**  
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA  
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA  
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS  
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:  
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A  
Bairro: Embratel, Setor Industrial.  
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040  
Fone: (0XX69) 3216-5728  
[www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br)  
e-mail: [comercial@diof.ro.gov.br](mailto:comercial@diof.ro.gov.br)

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO**

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.  
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/25155/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LEONILDE SEGOBIA MARQUES, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300009185, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.02.2009 a 30.04.2009, referente ao 4º quinquênio.

**EDINALDO DA SILVA LUSTOZA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9294 /SEAD 08 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/01451/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RAIMUNDA VIEIRA ALEMÃO, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300018312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 31.12.2008 e 01.02.09 a 28.02.09, referente ao 2º quinquênio e 01.03.09 a 31.05.09, referente ao 3º quinquênio.

**EDINALDO DA SILVA LUSTOZA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9295 /SEAD 08 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/25135/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA MARILDA GONÇALVES GARCIA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300025673, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.11.2008 a 31.12.2008 e 01.02.09 a 28.02.09, referente ao 2º quinquênio.

**EDINALDO DA SILVA LUSTOZA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9296 /SEAD 08 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/12875/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ADILSON FERNANDES RAMOS, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300009325, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

**EDINALDO DA SILVA LUSTOZA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9297 /SEAD 08 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/12874/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora OSMARINA DA SILVA PINHO, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300003774, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de 01.11.2008 a 30.12.2008 e 01.02.09 a 28.02.09, referente ao 4º quinquênio.

**EDINALDO DA SILVA LUSTOZA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9298 /SEAD 08 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/22947/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EDITE SIMÕES DOS SANTOS, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300007869, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Novo Horizonte, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 3º quinquênio.

**EDINALDO DA SILVA LUSTOZA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9299 /SEAD 08 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/22946/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JACIRA TERESINHA GOULART, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300003636, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Jaru, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

**EDINALDO DA SILVA LUSTOZA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9300 /SEAD 08 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/23030/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CELIA GOMES DE SOUZA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300005880, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

**EDINALDO DA SILVA LUSTOZA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9301 /SEAD 08 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/12868/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCINETE APARECIDA DE SOUZA DIAS, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300016002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 3º quinquênio.

**EDINALDO DA SILVA LUSTOZA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9302 /SEAD 08 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/23656/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO CORREIA PAZ, Motorista, Matrícula nº 300010710, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9303 /SEAD 08 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/23658/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EDVIRGES FAUSTINO ESTEVES, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300016322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 1º quinquênio e 01.02.09 a 30.04.09, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9304 /SEAD 08 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/22938/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA JOSE LIMA DA COSTA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300012365, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9305 /SEAD 08 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/22944/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLEIDE DOS REIS CARNEIRO, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300018766, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Guajará-Mirim, no período de 01.11.2008 a 31.12.2008 e 01.02.09 a 28.02.09, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9381 /SEAD 09 DE OUTUBRO  
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 1197/97,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA ROSA CASSIMIRO, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300016339, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9382 /SEAD 09 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/22993/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA HENRIQUE RODRIGUES, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 300009089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.11.2008 a 31.12.2008 e 01.02.09 a 28.02.09, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9383 /SEAD 09 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de

13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/25506/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ILZA MARTINS DA SILVA, Técnico Tributário, Matrícula nº 300000682, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ji-Paraná, no período de 01.11.2008 a 30.11.2008 e 01.11.09 a 30.12.09, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9384 /SEAD 09 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/25082/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora OSVALDINA DO CARMO COUTEIRO, Técnico Tributário, Matrícula nº 300007288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Guajará-Mirim, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 3º quinquênio e 01.02.09 a 30.04.09, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9385 /SEAD 09 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 13613/98,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO CARLOS TAVARES, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300014694, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9386 /SEAD 09 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 1501/07723/07,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCIDIA SILVA MENDES FONTELES, Fisioterapeuta, Matrícula nº 300010676, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/POC/SESAU, no período de 1.12.2008 a 28.02.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9387 /SEAD 09 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 1501/03618/03,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LOURIVAL MARQUES FEITOSA, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300001330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, no período de 1.11.2008 a 31.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9388 /SEAD 09 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/16577/07,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CARLOS ROBERTO VIEIRA, Médico, Matrícula nº 300023068/300023069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, no período de 1.11.2008 a 31.01.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9389 /SEAD 09 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/25077/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA IGNEZ BENETOLI, Auxiliar de Serviços Saúde, Matrícula nº 300011457, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de

Estado de Saúde/SESAU/Vilhena, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9390 /SEAD 09 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/22127/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CICERO RAIMUNDO DA SILVA, Motorista, Matrícula nº 300005755, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Cacoal, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9391 /SEAD 09 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/25083/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NAIR HELENA BIANCORDI LOPES, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300011261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Cacoal, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9392 /SEAD 09 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/17216/07,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUZIA FERREIRA DA SILVA FIGUEIRA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300044494, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Ariquemes, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9393 /SEAD 09 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/13190/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LOURDES FRANCISCO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300018285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Ariquemes, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9394 /SEAD 09 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/04860/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUDYMILLA MARTINS CHAGAS, Engenheiro Florestal, Matrícula nº 300008581, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN/Porto Velho, no período de 1.11.2008 a 31.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9395 /SEAD 09 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/09205/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EVA SALVATIERRA MORENO, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300028220, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Guajará-Mirim, no período de 01.11.2008 a 30.12.2008 e 01.02.09 a 28.02.09, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9396 /SEAD 09 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/24190/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CELIA FERRER DOS SANTOS, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300014974, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.11.2008 e 01.03.09 a 30.04.09, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9397 /SEAD 09 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/21823/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DE NAZARE REIS ALVES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300044599, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.11.2008 e 01.03.09 a 30.04.09, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9398 /SEAD 09 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/25126/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LAURITAPINTO PEREIRA DE SOUZA, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300043910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9399 /SEAD 09 DE OUTUBRO  
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 1501/04575/05,

**RESOLVE:**

Retificar, os Termos da Portaria nº 8488/SEAD de 15.09.2008, que suspendeu os Termos da

Portaria nº 5722/SEAD de 21.07.2008 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RENÉE RIVERO ABDELNOUR, Técnico em Previdência, Matrícula nº 300034390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, lotada na Defensoria Pública do Estado-DPE.

Onde se Lê : no período 1.08.2008 a 30.10.2008, referente ao 1º quinquênio.

Leia-se: no período 1.10.2008 a 30.10.2008, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9400 /SEAD 09 DE OUTUBRO  
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/00700/08,

**RESOLVE:**

Retificar, os Termos da Portaria nº 5819/SEAD de 21.7.2008, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JOVANNILCE FEITOSA DA SILVA, Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300021742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC/Porto Velho.

Onde se Lê : no período 1.1.2009 a 31.1.2009, 1.2.2009 a 28.02.2009 e 1.1.2010 a 31.1.2010, referente ao 2º quinquênio.

Leia-se: no período 1.01.2010 a 31.01.2010 e 01.01.2011 a 28.02.2011, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9405 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 1501/16218/05,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ELIAS FERREIRA LIMA, Vigilante, Matrícula nº 300044215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9406 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/12884/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARCILIA STEILN DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300015464, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Machadinho do Oeste, no período de 01.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9407 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/12475/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CARLOS FLORENTINO ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300044539, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9408 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/12639/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JUNIOR RIBEIRO PEREIRA, Vigilante, Matrícula nº 300024685, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Nova Mamoré, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9409 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/12640/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº

68 de 9.12.92, a servidora MARCILENE PERIEL DA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300017968, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 2º quinquênio e 01.02.09 a 30.04.09, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9410 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/23041/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NILVA DOS SANTOS ARRUDA, Auxiliar Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300029646, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Buritis, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9411 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/13288/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARLENE GUEDES DE SOUZA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300024945, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 1º quinquênio e 01.02.09 a 30.04.09, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9412 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/22945/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIANA MOREIRA GONÇALVES, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300015787, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 1º quinquênio e 01.02.09 a 30.04.09, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9413 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/12643/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EDINEI JOAQUIM, Vigilante, Matrícula nº 300025324, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9414 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/12642/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELISETE TERESINHA VIAN, Professor Nível III, Matrícula nº 300005136, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.11.2008 a 30.12.2008 e 01.02.09 a 28.02.09, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9415 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/28181/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IVANE MOREIRA DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300004540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.10.2008 a 30.12.2008, referente ao 4º quinquênio e 01.01.09 a 30.03.09, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9416 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/12813/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO, Professor Nível III, Matrícula nº 300023816, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de 01.11.2008 a 30.12.2008 e 01.02.09 a 28.02.09, referente ao 3º quinquênio e 01.03.09 a 30.05.09, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9417 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/12825/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO EVANGELISTA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300003169, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Guajará-Mirim, no período de 1.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9418 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/21820/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELI DE FÁTIMA FAGUNDES, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300009295, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Rolim de Moura, no período de 1.12.2008 a 28.02.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9419 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/09882/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA APARECIDA COMANDUCCI VERONEZ, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300003843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Presidente Médici, no período de 1.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9420 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/24569/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor PEDRO COSME DE FIGUEREDO, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300001300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, no período de 1.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9421 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/26418/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EDNEUZA BRASIL MAIA LIMA, Auxiliar Serviços de Saúde, Matrícula nº 300022382, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, no período de 1.01.2009 a 31.03.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9422 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/21833/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº

68 de 9.12.92, ao servidor JULIO CEZAR DEMARCHI, Técnico Tributário, Matrícula nº 300049329, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Cacoal, no período de 01.11.2008 a 30.11.2008 e 01.10.09 a 30.11.09, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9423 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/22483/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora TERESINHA PEDROSA DE LUNA, Técnico Tributário, Matrícula nº 300000278, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.11.2008, 01.05.09 a 30.05.09 e 01.08.09 a 30.08.09, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9424 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/12575/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA ELENIR DE ANDRADE, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300042280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9425 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/12600/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ELISEU BRITO DOS SANTOS, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300042258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Pimenta

Bueno, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9426 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 1501/12082/05,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NADYA DE FARIAS GUEDES, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 300002592, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9482 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/10016/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NEUSA TEIXEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 300012182, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Presidente Médici, no período de 1.10.2008 a 30.12.2008, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9483 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/09466/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCILENE CALADO LUZ, Agente de Polícia, Matrícula nº 300020587, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Porto Velho, no período de 1.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9484 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/10025/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOAQUIM RAIMUNDO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300004260, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Mirante da Serra, no período de 1.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9485 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/10033/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ENEAS RODRIGUES ARAGÃO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300016995, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Vilhena, no período de 1.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9486 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/23674/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor VALTER COITINHO PASSOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300011090, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de 1.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9487 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/22063/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SANDRA APARECIDA PINHEIRO DEGUCHI, Técnico em Serviços Saúde, Matrícula nº 300008284, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.11.2008, 01.02.09 a 28.02.09 e 01.11.09 a 30.11.09, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9488 /SEAD 13 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/25704/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO ARMANDO COUTO BEM, Engenheiro Civil, Matrícula nº 300007047, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Colorado do Oeste, no período de 1.11.2008 a 31.01.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9489 /SEAD 13 DE OUTUBRO  
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 1501/17593/05,

**RESOLVE:**

Retificar, os Termos da Portaria nº 3940/SEAD de 23.05.2006, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS, Técnico Tributário, Matrícula nº 300006525, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

Onde se Lê : no período 1.06.2006 a 31.08.2006, referente ao 2º quinquênio.

Leia-se: no período 1.06.2006 a 31.08.2006, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9493 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/28063/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DE OLIVEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 3000023377, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.12.2008 e 01.02.09 a 28.02.09, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9494 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/10826/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIADRIANE TESSER, Professor Nível III, Matrícula nº 300024410, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9495 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/10825/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA CONTI DE MARCO, Professor Nível III, Matrícula nº 300036816, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9496 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/28069/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº

68 de 9.12.92, a servidora ADRIANA SANTANA OLIVEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300027227, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9497 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/28084/08,

#### RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELISANGELA SALES DE LIMA, Professor Nível III, Matrícula nº 300027982, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 1º quinquênio e 01.02.09 a 30.04.09, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9498 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/27721/08,

#### RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA MADALENA RODRIGUES, Professor Nível III, Matrícula nº 300027610, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.10.2008 a 30.12.2008, referente ao 3º quinquênio e 01.01.09 a 30.03.09, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9499 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/24543/08,

#### RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor RAIMUNDO EDILBERTO

RABELO, Professor Nível III, Matrícula nº 300004269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de 01.11.2008 a 30.12.2008 e 01.02.09 a 28.02.09, referente ao 3º quinquênio e 01.03.09 a 31.05.09, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9500 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/10836/08,

#### RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSELY SANTOS DAMACENA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300010194, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9501 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 417/96,

#### RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora TANIA MARA GARCIA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300005790, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9502 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/12641/08,

#### RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EDNA RITA DE LIMA ARAUJO, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300030411, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Alvorada do Oeste, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9503 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/13286/08,

#### RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FRANCISCA PEREIRA XAVIER, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300011171, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9504 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/12827/08,

#### RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA NILCIA NUNES COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300044609, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9505 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/09892/08,

#### RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MARINO PEREIRA DOMINGOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300009221, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Ariquemes, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9506 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/09866/08,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELIANA CASTRO SANTOS ANTUNES, Agente Atividades Administrativas, Matrícula nº 300043650, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.11.2008, 01.03.09 a 31.03.09 e 01.06.09 a 30.06.09, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9507 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/28298/08,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RANHACY CARDOSO DA SILVA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300035213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de 1.11.2008 a 30.12.2008 e 01.03.09 a 31.03.09, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9508 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/10603/08,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor RAIMUNDO TRAJANO DE MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300033650, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de 1.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9509 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de

13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/11740/08,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor RAIMUNDO RAMOS DA SILVA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300041344, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, no período de 1.11.2008 a 31.01.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9510 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/28656/08,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor IVAIR SIMÃO DE SOUZA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300058547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ministro Andreazza, no período de 1.11.2008 a 30.11.2008 e 01.01.09 a 28.02.09, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9511 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/11892/08,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SONIA MARIA DE CARVALHO, Datilógrafo, Matrícula nº 300031440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON, lotada na Polícia Militar Civil/Pimenta Bueno, no período de 1.10.2008 a 30.12.2008, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9512 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/24941/08,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ADEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Atividade

Administrativa, Matrícula nº 300002190, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Administração/SEAD, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9513/SEAD 14 DE OUTUBRO  
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/12185/08,

**R E S O L V E:**

Suspender os termos da portaria nº 8595/SEAD de 17/9/2008 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor DORIVAL DE SOUZA FRANÇA JUNIOR, Auxiliar Atividade Administrativas, Matrícula nº 300043588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período 1.10.2008 a 30.12.2008 referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9514/SEAD 14 DE OUTUBRO  
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 1501/19528/04,

**R E S O L V E:**

Retificar, os Termos da Portaria nº 11546/SEAD de 24.10.2007, que Retificou Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MARCIO ROGERIO GOMES ROCHA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300001677 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho.

Onde se Lê : no período 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 5º quinquênio.

Leia-se: no período 1.10.2009 a 31.12.2009, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9516 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/11412/08,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SEBASTIÃO TEIXEIRA MAIA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300044115, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, no período de 1.11.2008 a 31.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9517 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/11744/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300011702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, no período de 1.11.2008 a 31.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9518 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/11739/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ZILDA DA SILVA CAMARGO, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300019469, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, no período de 1.11.2008 a 31.01.2009, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9519 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/13287/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ZILDA ALVES DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300015603, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.11.2008 a 31.01.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9520 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/28066/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELANE ARAÚJO DOS SANTOS, Professor Nível III, Matrícula nº 300015238, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 31.12.2008 e 01.02.09 a 28.02.09, referente ao 1º quinquênio e 01.03.09 a 31.05.09, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9521 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/10835/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA IMACULADA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300017362, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.11.2008 a 31.01.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9522 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/28708/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ROGERIO DO ROZARIO DE OLIVEIRA, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300025483, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.11.2008 a 31.01.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9523 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de

13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/28727/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300020580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Alvorada do Oeste, no período de 01.11.2008 a 31.12.2008 e 01.02.09 a 28.02.09, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9524 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/11419/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora TANIA CRISTINA DE MORAIS MATHIAS, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300017468, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de 1.11.2008 a 31.12.2008 e 01.08.09 a 31.08.09, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9525 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/12161/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MAIZA CARDOSO PINHO, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300005406, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Ji-Paraná, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9526 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/10021/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº

68 de 9.12.92, a servidora MARIA APARECIDA FERNANDES, Agente de Polícia, Matrícula nº 3000022660, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Ji-Paraná, no período de 1.11.2008 a 30.11.2008, 01.03.09 a 31.03.09 e 01.07.09 a 31.07.09, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9527 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 1501/16637/05,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EDINALDO RUBENS DE SOUZA, Agente de Polícia, Matrícula nº 3000021400, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Presidente Médici, no período de 1.10.2008 a 30.12.2008, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9528 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/09894/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA GORETE DE AMORIM ROCHA, Farmacêutico, Matrícula nº 300002929, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9529 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/08094/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANDERSON MONTEIRO DE SOUZA, Técnico Tributário, Matrícula nº 300049282, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9530 /SEAD 14 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 1501/18469/05,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MABEL MAGALHÃES RIBEIRO, Telefonista, Matrícula nº 300034239, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado/PGE/Porto Velho, no período de 01.01.2009 a 30.03.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9531/SEAD 14 DE OUTUBRO  
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/02939/08,

**RESOLVE:**

Suspender os termos da portaria nº 8839/SEAD de 24/9/2008 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300016036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período 1.10.2008 a 31.12.2008 referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9556/SEAD 15 DE OUTUBRO  
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/13262/08,

**RESOLVE:**

Suspender os termos da portaria nº 9128/SEAD de 06/9/2008 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOÃO LUIS DE SOUZA MARTINS, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300044103, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado

de Rondônia, lotado na Defensoria Pública do Estado de Rondônia-DPE/Porto Velho, no período 1.11.2008 a 30.01.2009 referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9557/SEAD 15 DE OUTUBRO  
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/12179/08,

**RESOLVE:**

Suspender os termos da portaria nº 8574/SEAD de 17/9/2008 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor DELSON SANTOS DE ARAGÃO, Motorista, Matrícula nº 300043651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA/Porto Velho, no período 1.10.2008 a 30.11.2008 e 01.04.09 a 30.04.09, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9558 /SEAD 16 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 1501/05071/05,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor PAULO SERGIO COSTA GONZALES, Auxiliar Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300006953, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado/PGE/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9559 /SEAD 16 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 1501/03050/05,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO, Procurador do Estado, Matrícula nº 300011793, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado/PGE/Porto Velho, no período de 01.02.2009 a 30.04.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9560 /SEAD 16 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/11352/07,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SOLIMAR MARIA DAS NEVES, Terapeuta Ocupacional, Matrícula nº 300043975, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr.Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9561 /SEAD 16 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/00637/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIALUDMAR ARAUJO DOS SANTOS, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300001480, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr.Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9562/SEAD 16 DE OUTUBRO  
DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/03239/08,

**RESOLVE:**

Suspender os termos da portaria nº 3606/SEAD de 21/5/2008 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VITORIA REGIA MUSTAFA, Professor Nível III, Matrícula nº 300014033, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período 1.7.2008 a 30.09.2008, referente ao 1º quinquênio, e 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 2º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANISIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9563 /SEAD 16 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/27505/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MONTANO PAULO DI BENEDETTO, Médico, Matrícula nº 300028481/28482, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Presidente Médici, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9564 /SEAD 16 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/21487/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARINETE BASTOS PEREIRA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300015036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 31.12.2008 e 01.02.09 a 28.02.09, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9565 /SEAD 16 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/27492/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANA LÚCIA SOARES DO CARMO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300030680, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de 1.11.2008 a 31.01.2009, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9566 /SEAD 16 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/02627/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA OTELINA DAS NEVES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300029616, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9567 /SEAD 16 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/26700/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor RAMIRO VIEIRA DA SILVA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300001357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria-CGAG/Porto Velho, no período de 10.11.2008 a 07.02.2009, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9568 /SEAD 16 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/10011/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor VICENTE TAVARES DE SOUZA, Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300016424, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Alvorada do Oeste, no período de 1.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9569 /SEAD 16 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/10023/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº

68 de 9.12.92, a servidora LEONICE APARECIDA BISINELLA, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300011666, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 1.11.2008 a 30.11.2008, 01.06.09 a 30.06.09 e 01.11.09 a 30.11.09, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9570 /SEAD 16 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/09200/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor VANDERLEI KLOOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 300016500 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Cacoal, no período de 1.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9578 /SEAD 20 DE OUTUBRO  
DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 1501/06042/06,

**RESOLVE:**

Retificar, os Termos da Portaria nº 3635/SEAD de 27.05.2008, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FRANCISCA NONATO SILVA, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300005553, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Espigão do Oeste.

Onde se Lê : no período 1.7.2008 a 30.07.2008, 01.1.2009 a 31.1.2009 e 1.7.2009 a 31.7.2009, referente ao 5º quinquênio.

Leia-se: no período 1.07.2008 a 30.07.2008, 1.7.2009 a 31.7.2009 e 01.10.09 a 31.10.09, referente ao 5º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANISIO  
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9579 /SEAD 20 DE OUTUBRO  
DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº

327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 1501/13277/06,

**RESOLVE:**

Retificar, os Termos da Portaria nº 9273/SEAD de 07.10.2008, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOAQUIM JOSE CAMPOS, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300004857, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Colorado do Oeste.

Onde se Lê : no período 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 5º quinquênio.

Leia-se: no período 1.10.2009 a 31.12.2009, referente ao 5º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANISIO  
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9580 /SEAD 20 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/29710/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSÉ ANTONIO COSTA FILHO, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300027535, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 1.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 1º quinquênio e 01.02.09 a 30.04.09, referente ao 2º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANISIO  
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9581 /SEAD 20 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/28085/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NEIDE ANTONIA AROUCA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300017665, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 3º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANISIO  
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9582 /SEAD 20 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/29483/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor WALDELY SOARES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300020982, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Espigão do Oeste, no período de 1.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 1º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANISIO  
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9583 /SEAD 20 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/29879/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FABIO HENRIQUE MARTINS SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300020648, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 1.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 1º quinquênio e 01.02.09 a 30.04.09, referente ao 2º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANISIO  
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9584 /SEAD 20 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/27040/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCIMAR ALVES DOS SANTOS, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300002761, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 31.01.2009, referente ao 2º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANISIO  
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9585 /SEAD 20 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/27135/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA APARECIDA SANTIAGO GAMA, Técnico Tributário, Matrícula nº 300000894, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ji-Paraná, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9586 /SEAD 20 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/26704/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA GRACY NOGUEIRA LEITE, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300043609, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria-CGAG/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 31.01.2009, referente ao 1º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9587 /SEAD 20 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/10026/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JEFFERSON CHUINCA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300011697, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.11.2008, 01.01.09 a 28.02.09, referente ao 3º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9588 /SEAD 20 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/09309/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor AMADEU HILARIO ZAMARCHI, Agente de Polícia, Matrícula nº 300007221, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ariquemes, no período de 1.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 5º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9589 /SEAD 20 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/28089/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SERGIO ALVES TEIXEIRA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300015579, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 2º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9590 /SEAD 20 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 1501/16897/05,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DAS DORES ANDRADE DA COSTA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300001844, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.11.2009, 01.01.09 a 28.02.09, referente ao 5º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9591 /SEAD 20 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 1501/03992/07,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DE LOURDES AZEVEDO, Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 300043547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN/Porto Velho, no período de 01.11.2008 a 30.12.2008, 01.06.09 a 30.06.09, referente ao 5º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9592 /SEAD 20 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/27490/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLAUDIA SIMONE DE ALMEIDA FERREIRA DREWS, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300006548, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD, no período de 1.11.2008 a 30.11.2008 e 01.02.09 a 31.03.09, referente ao 5º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9593 /SEAD 20 DE  
OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 7435/08,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA AUXILIADORA VENDRAMETTO, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300034322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Machadinho do Oeste, no período de 01.11.2008 a 31.01.2009, referente ao 2º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9594/SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/12178/08,

**RESOLVE:**

Suspender os termos da portaria nº 7233/SEAD de 18/8/2008 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO OSMAR MOZINI, Professor Nível III, Matrícula nº 300006190, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período 1.09.2008 a 30.11.2008, referente ao 1º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9595/SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 1501/14190/05,

**RESOLVE:**

Suspender os termos da portaria nº 8931/SEAD de 29/9/2008 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ROBERMY DE SOUZA PINHEIRO, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300008161, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado/PGE/Porto Velho, no período 1.10.2008 a 30.12.2008, referente ao 4º quinquênio.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

**Secretaria de Saúde**

**Processo nº 01-1712.00559-00/2006  
TERMO DE RECONHECIMENTO E  
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafo, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 2.737,00 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais)**, referente à aquisição de medicamentos, conforme **Nota Fiscal nº 009222**.  
Porto Velho, 18 de novembro de 2008.

**Milton Luiz Moreira**

Secretário de Estado da Saúde

**Secretaria de Educação**

PORTARIA N. 1226/08-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 18 de novembro de 2008.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia e, com base nos artigos 26-a, 79-a e 79-b, da Lei de Diretrizes e Bases n. 9.394/96 e na Lei n. 10639/2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a coordenação para cumprir as prerrogativas de desenvolvimento e coordenação dos trabalhos em parceria com as Representações de Ensino e unidades escolares, objetivando acompanhar, executar e fiscalizar as ações do Projeto Raízes, que atenderá às Comunidades Remanescentes de Quilombos e Ribeirinhos do Vale do Guaporé, Mamoré e Madeira.

Art. 2º. Designar a servidora Raimunda Erineide Rodrigues da Silva, matrícula n. 300021795, técnica pedagógica, lotada no Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Prodef/GE/Seduc, para coordenar os trabalhos educacionais na área pedagógica, do Projeto Raízes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1217/08-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como emitir relatórios dos serviços prestados pela empresa Nossa Viagens e Turismo Ltda, à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir mencionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída:

1. Iria de Fátima Garcia Monção, matrícula n. 300016268;
2. Cilei Rodrigues Silva, matrícula n. 300003800;
3. Mercedes Brunário Miranda, matrícula n. 300004702.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 1218/08-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar as

notas fiscais, bem como emitir relatórios dos serviços prestados pela empresa Nossa Viagens e Turismo Ltda, à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir mencionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída:

4. Cristiano Fernandes de Oliveira, cadastro n. 133314, Assembléia Legislativa;
5. Flávio de Jesus, matrícula n. 300025795;
6. Maria Aparecida Ferreira da Silva, matrícula n. 300010695.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 1092/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 03 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 019/REN/SEDUC/PIMENTA BUENO/08.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 09/07/08, a servidora MARLI DA SILVA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula n. 300051278, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEF FREI SILVESTRE BIZZOTTO, Tipologia 01, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO, em substituição à Vice-Diretora Lucia Mara Lubiana Gonçalves, que se afastou em virtude da Licença Médica, no período de 09/07/08 a 06/10/08.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIA N. 1101/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 08 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 046/REN/SEDUC/JI-PARANÁ/08.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/09/2008, a servidora MARIA INEZ RABELO COSTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº 300005926, para exercer a função de Secretária da EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Tipologia 04, localizada no Município de Ji-Paraná/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.1102/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 08 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 101/BURITIS/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/08/08, o servidor IOMAR JOSÉ CAMPOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300051802, da função de Vice-Diretor da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, Tipologia 03, localizado no Município de Buritis/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.1105/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 15 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 033/REN/SEDUC/VILHENA /08.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/10/2008, a servidora SUZEL HELENA DOS SANTOS CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº 300005209, para exercer a função de Secretária da EEEFM ZILDA DA FROTA UCHÔA, Tipologia 05, localizada no Município de Vilhena/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN. 1111/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 09 de outubro de 2008

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo nº 155/GAB/SEDUC/08.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o gozo de férias do servidor GERALDO CRISPIM FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotado no GAB/SEDUC, localizada no município de Porto Velho/RO, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, Matrícula n. 300025402, no período de 01/09/08 a 30/09/08, ficando as mesmas para fruição em 01/11/08 a 30/11/08.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN. 1118/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 13 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe

confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 025/REN/SEDUC/JARU/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 25/09/08, a servidora IRENE SILVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 300027780, da função de Secretária da EEEFM Profª DAYSE MARA DE OLIVEIRA, Tipologia 04, localizado no Município de Jaru/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.1120/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 15 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 0109/REN/SEDUC/PORTO VELHO/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/10/2008, a servidora CLAUDIA SIMONE FEITOSA AFONSO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº 300052463, para exercer a função de Secretária da EEEF DOM PEDRO I, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.1123/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 15 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 005/REN/SEDUC/ALVORADA D'OESTE / 08.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/10/2008, a servidora SILVIA REGINA DE MORAES JORGE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº 300042847, para exercer a função de Chefe de Seção Administrativa da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de Alvorada do Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.1124/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 15 de outubro de /2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de

Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 026/REN/SEDUC/JARU /08.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 25/09/2008, a servidora HELENA PROVATE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº 300073386, para exercer a função Secretária da EEEFM DAYSE MARA DE OLIVEIRA, Tipologia 04, localizada no Município de Jaru/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN. 1129/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 028/REN/SEDUC/JARU/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 30/09/08, a servidora NEUZA LEVISK, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 300027367, da função de Secretária da EEEFM CAPITÃO SILVIO FARIAS, Tipologia 04, localizado no Município de Jaru/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN. 1130/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 004/REN/SEDUC/ALVORADA D'OESTE/ 08.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 30/09/08, o servidor IZAÍAS DE OLIVEIRA PESSOA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 300021010, da função de Chefe de Seção Administrativa da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizado no Município de Alvorada do Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN. 1139/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 20 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 013/REN/SEDUC/PRESIDENTE MEDICI/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 06/10/08, o servidor

GILSON VIEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 1, matrícula nº 300005541, da função de Vice-Diretor da EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI, Tipologia 02, localizado no Município de Presidente Médici/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.1140/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 20 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 012/REN/SEDUC/PRESIDENTE MÉDICI / 08.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 06/10/2008, o servidor ANTONIO FABRE NETO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 1, matrícula nº 300019689, para exercer a função Vice-Diretor da EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI, Tipologia 02, localizada no Município de Presidente Médici/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN. 1141/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 20 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 110/REN/SEDUC/PORTO VELHO/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 15/10/08, a servidora JAQUELINE MARIA DE FÁTIMA BONFIM SAMPAIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300019801, da função de Vice-Diretora da EEEFM Profª FLORA CALHEIROS CONTRIN, Tipologia 04, localizado no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.1142/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 20 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 111/REN/SEDUC/PORTO VELHO /08.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 15/10/2008, o servidor ANDRELINO MORAIS DE SOUZA,

pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300026327, para exercer a função Vice-Diretor da EEEFM Profª FLORA CALHEIROS CONTRIN, Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN. 1143/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 20 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 112/REN/SEDUC/PORTO VELHO/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/10/08, a servidora ROSELI ALVES DAMASCENO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 300024524, da função de Secretária da EEEF DOM PEDRO I, Tipologia 03, localizado no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN. 1144/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 20 de outubro de 2008

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo nº 323/ SUB/DAF/SEDUC/08.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o gozo de férias da servidora TEREZINHA SANTOS FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotada na SUB/DAF/SEDUC, localizada no município de Porto Velho/RO, ocupante do cargo de ASG, Matrícula n. 300021892, no período de 01/03/08 a 30/03/08, ficando as mesmas para fruição em 01/11/08 a 30/11/08.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN. 1145/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 20 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 035/REN/SEDUC/VILHENA/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/10/08, a servidora MARLUCE CARDOSO SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº 300016511,

da função de Secretária da EEEFM ZILDADA FROTA UCHÔA, Tipologia 05, localizado no Município de Vilhena/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.1152/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 22 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 005/REN/SEDUC/NOVO HORIZONTE / 08.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 25/09/2008, o servidor AILTON VIEIRA DA LUZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº 300052636, para exercer a função Secretário da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, Tipologia 03, localizada no Município de Castanheira/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.1153/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 22 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 004/REN/SEDUC/NOVO HORIZONTE/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/09/2008, a servidora ELAINE SILVA DOS REIS PAIZANTE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo PN 3, matrícula nº 300019057, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, Tipologia 03, localizada no Município de Novo Horizonte/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.1169/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 29 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 116/REN/SEDUC/PORTO VELHO/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 03/11/08, o servidor WILLIAM BONFIM ABREU, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Agente em

Atividades Administrativa, matrícula nº 300050956, da função de Secretário da EEEFM RIO BRANCO, Tipologia 04, localizado no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.1170/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 29 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 117/REN/SEDUC/PORTO VELHO /08.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 03/11/2008, o servidor WELBER CARLOS DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº 300073565, para exercer a função Secretário da EEEFM RIO BRANCO, Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.1174/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 30 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 31/10/08, a servidora JOZEILA BERGAMO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300025243, para exercer a função de Chefe da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de Monte Negro/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.1175/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 30 de outubro 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 119/REN/SEDUC/PORTO VELHO/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 03/11/08, a servidora LUIZA DA SILVA TEIXEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula

nº 300046277, da função de Vice-Diretora da EEEFM RIO BRANCO, Tipologia 04, localizado no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN. 1176/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 30 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 118/REN/SEDUC/PORTO VELHO/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 03/11/08, a servidora ONEIDE BARBOSA DE JESUS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300027677, da função de Diretora da EEEFM RIO BRANCO, Tipologia 04, localizado no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.1177/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 30 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 120/REN/SEDUC/PORTO VELHO /08.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 03/11/2008, o servidor GERALDO AUGUSTO FERNANDES MEIRELES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300006479, para exercer a função Diretor da EEEFM RIO BRANCO, Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.1178/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 30 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 121/REN/SEDUC/PORTO VELHO /08.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 03/11/2008, o servidor JÚLIO ALVES DE ARAÚJO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Professor de 1º e 2º Grau, siape nº 0695035, para exercer a função Vice-Diretor da EEEFM RIO BRANCO, Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES  
Secretário-Adjunto

PORTARIAN. 1098/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 07 de outubro de 2008.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 045/REN/SEDUC/JI-PARANÁ/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/09/08, a servidora LÚCIA GONÇALVES CARNEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº 300045985, da função de Secretária da EEEF JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, Tipologia 04, localizado no Município de Ji-Paraná/RO.

MARLI FERNANDES OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1107/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 08 de outubro de 2008.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos d Ordem de Serviço nº 17/REN/SEDUC/ARIQUEMES/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/10/08, a servidora ROSE NATÁLIA IOPP HAMARSTRON, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 300010569, da função de Secretária da EEEF JARDIM DAS PEDRAS, Tipologia 02, localizado no Município de Ariquemes/RO.

MARLI FERNANDES OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN.1109/08/GAB/SEDUC  
Porto Velho, 08 de outubro de /2008.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 018/REN/SEDUC/ARIQUEMES/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/10/2008, a servidora MARGARETE DE CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº 300052999, para exercer a função de Secretária da EEEF JARDIM DAS PEDRAS, Tipologia 02, localizada no Município de Ariquemes/RO.

MARLI FERNANDES OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e  
Cidadania**
**Portaria nº 233- GAB/SESDEC**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições lhe conferidas por lei, e considerando execução do Convênio Federal nº 319/2007/Senasp/MJ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para o exercício da função de instrutor do **Curso de Monitor de Ensino**, que será realizado no Auditório do Comando Geral da Polícia Militar, no município de Porto Velho, os seguintes servidores:

| Disciplina                | Instrutor                                           | Carga horária (h/a) |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|
| Didática                  | - Maj PM RE 06126-2 Mauro Ronaldo Flores Correa     | 26                  |
| Estrutura I- II           | - CAP PM RE 6564-6 Cláudio Roberto Giffoni da Silva | 8                   |
| Técnica de Ensino         | - Cap PM RE 06158-5 Cristiano Silva Lisboa          | 10                  |
| Planejamento e Preparação | - CAP PM RE 5481-7 Valdemir Carlos de Goes          | 4                   |
| Meios auxiliares          | - CAP PM RE 5481-7 Valdemir Carlos de Goes          | 6                   |
| Avaliação Educacional     | - TC PM RE 06023-2 Vilson de Salles Machado         | 10                  |
| Processo Pedagógico       | - Maj PM RE 6127-4 Ronimar Vargas Jobim             | 6                   |
| Avaliação Diagnosticada   | - Cap PM RE 6567-2 Júlio Martins Figueiroa Faria    | 2                   |
| Avaliação Final           | - Cap PM RE 6567-2 Júlio Martins Figueiroa Faria    | 2                   |
| <b>TOTAL</b>              |                                                     | <b>74</b>           |

**Art. 2º** - A verba destinada ao pagamento de hora-aula está prevista no Convênio supracitado, com a contrapartida do Estado.

**Art. 3º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**Processo: 1501.00480-00/2008**

**Assunto: Convênio 319/2007**

**Capacitação Integrada**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público e a quem possa interessar, após seleção realizada pela comissão de capacitação integrada, nomeada através da Portaria nº 051-GAB/SESDEC, de

24.03.2008, que foram selecionados: o MAJ PM RE 06126-2 MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA, para ministrar vinte e seis (26) h/a, para a disciplina de Didática; CAP PM RE 06158-5 CRISTIANO SILVA LISBOA, para ministrar dez (10) h/a para a disciplina de Técnica de Ensino; TC PM RE 06023-2 VILSON DE SALLES MACHADO, para ministrar dez (10) h/a para a disciplina de Avaliação Educacional; MAJ PM RE 06127-4 RONIMAR VARGAS JOBIM, para ministrar seis (06) h/a para a disciplina de Processo Pedagógico; CAP PM RE 06567-2 JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA, para ministrar quatro (04) h/a, sendo duas (02) h/a para a Disciplina de Avaliação Diagnosticada e duas (02) h/a para a disciplina de Avaliação Final; CAP PM RE 05481-7 VALDEMIR CARLOS GOES, para ministrar dez (10) h/a, sendo quatro (04) h/a para a disciplina de Planejamento e Preparação e seis (06) h/a para a disciplina de Meios Auxiliares; CAP PM RE 06564-6 CLÁUDIO ROBERTO GIFFONI DA SILVA, para ministrar oito (08) h/a para a disciplina de Estrutura I - II; para o Curso de Monitor de Ensino, uma (01) turma, nesta cidade, num total de setenta e quatro (74) h/a, visando atender ao Convênio nº. 319/2007 SESDEC/ SENASP, referente ao Processo Administrativo nº 1501.00480-00/2008/SESDEC, foi **Homologado e Adjudicado**, com base na Ata de Reunião do dia 17.11.2008 e Parecer Jurídico, sendo certo que pela prestação do serviço receberão o valor que é de R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora aula por disciplina, **perfazendo o valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)** as setenta e quatro (74) h/a.

Porto Velho, 18 de novembro de 2008

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC

**Processo: 1501.00364-00/2008**

**Assunto: Convênio 051/2006**

**Sistema Guardião**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 01.1501.00364-00/2008 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de material permanente (MOBÍLIA – ARMÁRIO DE COZINHA e SUPERFÍCIE DE TRABALHO); em favor das empresas DISMOBRÁS IMP. EXP. DIST. MOV. ELETRODOMÉSTICOS LTDA e HELENMAQ-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 801,41 (oitocentos e um reais e quarenta e um centavos), conforme Quadro Comparativo de Preços, fls. 37.

Porto Velho, RO, 20 de novembro de 2008.

**EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC  
Ordenador de Despesas

**SEJUS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 7.945,00** (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais) com embasamento legal expresso no Parecer nº. 092/ASSEJUR/SEJUS, datado de 12.11.2008, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2008.

**GILVAN CORDEIRO FERRO**

Secretário de Estado de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar, conforme Parecer nº. 092/ASSEJUR/SEJUS, datado de 12.11.2008, presente no Processo Administrativo nº. **01-2101-00687-00/2008**, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, bem como a substituição de peças e acessórios originais, visando atender as necessidades das Unidades Prisionais da Capital, do Interior e desta Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Perfazendo o valor de **R\$ 7.945,00** (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais) em favor da empresa. **RETIMOTOS COM. E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA.**

Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2008.

**GILVAN CORDEIRO FERRO**

Secretário de Estado de Justiça

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 6.591,20** (seis mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) com embasamento legal expresso no parecer nº. 093/ASSEJUR/SEJUS, datado de 12.11.2008, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2008.

**GILVAN CORDEIRO FERRO**

Secretário de Estado de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar, conforme parecer nº. 093/ASSEJUR/SEJUS, datado de 12.11.2008, presente no Processo Administrativo nº. 01-2101-00888-00/2008, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando aquisição de uma impressora de grande porte, ou seja, com maior capacidade de impressão, visando atender as necessidades da Gerência Administrativa e Financeira, e subsidiariamente, os demais setores subordinados a esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, Perfazendo o valor de **R\$ 6.591,20** (seis mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) em favor da empresa. **PORTO LAZER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2008.

**GILVAN CORDEIRO FERRO**

Secretário de Estado de Justiça

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 25.380,00** (vinte cinco mil trezentos e oitenta reais) com embasamento legal expresso no parecer nº. 086-A/ASSEJUR/SEJUS, datado de 23.10.2008, conforme disposto no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2008.

**GILVAN CORDEIRO FERRO**  
Secretário de Estado de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar, conforme parecer nº. 086-A/ASSEJUR/SEJUS, datado de 23.10.2008, presente no Processo Administrativo nº. 01-2101-00824-00/2008, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos com troca de peças, que atenderá a Sede da SEJUS, Perfazendo o valor de **R\$ 25.380,00** (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais) em favor da empresa. **NISSEY MOTORS LTDA.**

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2008.

**GILVAN CORDEIRO FERRO**  
Secretário de Estado de Justiça

**Secretaria de Finanças**

**DER**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 100/08/CPLO/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que a Tomada de Preços nº 100/08/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00701-00/08/DER-RO, cujo objeto é: **Construção de bueiros celulares de concreto na RO-135, no trecho: Alta Floresta/Izidrolândia, Sendo: BSCC 3,00x3,00 metros, com extensão de 12,00 metros no km 74,40; BSCC 2,50x2,50 metros, com extensão de 12,00 metros no km 76,90; BSCC 3,00x3,00 metros, com extensão de 12,00 metros no km 78,30 e BSCC 2,50x2,50 metros, com extensão de 12,00 metros no km 79,20 no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, foi homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **Construtora Terra Ltda**, vencedora do certame licitatório com proposta no valor global de **R\$ 447.153,31** (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos). Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2008.

**UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
Diretor Operacional-DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/08/CELOS/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que a Tomada de Preços nº 021/08/CELOS/SUPEL/RO, referente

ao processo administrativo nº 1420.00619-00/08/DER-RO, cujo objeto é: **Construção de bueiros celulares de concreto na RO-370, no trecho: Corumbiara/Vitória da União, Sendo: BDCC 2,50x2,50 metros, com extensão de 12,00 metros no km 6,42 e BSCC 3,00x3,00 metros, com extensão de 12,00 metros no km 6,73 no município de Corumbiara/RO, foi homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **Construtel Terraplenagem Ltda**, vencedora do certame licitatório com proposta no valor global de **R\$ 310.234,94** (trezentos e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2008.

**UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
Diretor Operacional-DER/RO

**PORTARIA nº 001/FITHA-DER/RO/08.**

Nomeia ordenador substituto para o Fundo para Infra-estrutura de Transporte e Habitação – FITHA e dá outras providências.

O Presidente do Fundo para Infra-estrutura de Transporte e Habitação – FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transporte e Habitação – FITHA, c/c o Art. 5º-A, da Lei Complementar nº 486, de 18 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado **DILMAR ANTONIO GOLIN** como ordenador substituto do Fundo para Infra-estrutura de Transporte e Habitação – FITHA, que sucederá o Presidente em suas ausências e impedimentos, em conformidade com as disposições do Art. 2º-E, da Lei Complementar nº 478, de 29 de setembro de 2.008.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2008.

**JACQUES DA SILVA ALBAGLI**  
Presidente FITHA

**AVISO**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO localizado a Rua Pio XII com Av. Presidente Dutra s/nº - Esplanada das Secretarias - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº. 04.285.920/0001-54, torna público que obteve do Núcleo de Controle e Fiscalização – NUCOF, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM-RO, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 5984/2008, em 03/11/2008, através do Processo nº. 1801/0126/2005, referente construção de pontes de concreto armado na RO-391, trecho BR-364 / Chupinguaia, nas seguintes localidades: km 13,94, sobre o Rio Canário, com 316,80m²; km 18,50 sobre o Rio Azul, com 316,80m²; km 24,74, sobre o Rio do Ouro, com 422,40m²; nos municípios Pimenta Bueno e Chupinguaia.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes  
Diretor Operacional do DER-RO

**Sec. de Estado do Desenv.  
Econômico e Social**

**CONDER**

**ATO Nº 004/08/CONDER**  
**Porto Velho, 11 de novembro de 2008.**

**O PRESIDENTE DO CONDER**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 9º e 10 da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992 e o artigo 35, inciso VIII, do Regimento Interno do CONDER, e

**CONSIDERANDO** a declaração da empresa abaixo relacionada de não ter interesse em utilizar o incentivo tributário instituído pela Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Cancelar definitivamente o benefício fiscal do empreendimento abaixo relacionado, contemplados pela Lei nº 1558/05:

Empreendimento : **ZN INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA – ME**

CNPJ : **08.000.270/0001-04**

CAD/ICMS/RO: **0000000148061-8**

Ato Concessório : **018/07/CONDER**

D O E nº: **0846, de 25/09/2007**

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2008.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Presidente do CONDER

**IDARON**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON** torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00499-00/2008** que foi dispensada a licitação para a aquisição de 1.700 (um mil e setecentos) plaquetas adesivas para identificação de bem patrimonial, medindo 45x15mm, com cantos arredondados, confeccionada em alumínio nacional fotopolimerizado, de 0,30mm de espessura, com impressão fotográfica na cor preta, possuindo códigos de barras e numeração de 07 dígitos sem furos, a fim de atender as necessidades do Setor de Apoio Administrativo da IDARON, na qual a proposta indicada é a **proposta de nº. 01**, referente a empresa **ERGON Comércio Varejista e Assistência Técnica em Equipamentos de Informática Ltda**, CNPJ nº. **07.322.463/0001-19**, perfazendo um valor total de **R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais)**, tendo em vista apresentar o menor preço do referido item descrito a ser adquirido.

Porto Velho, 18 de novembro de 2008.

**AUGUSTINHO PASTORE**  
Presidente da Agência IDARON

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 3.740,00** (três mil, setecentos e quarenta reais), em face da empresa **ERGON Comércio Varejista e Assistência Técnica em Equipamentos de Informática Ltda**, CNPJ nº. 07.322.463/0001-19, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 18/11/2008, acordado as fls. 23 e 24 do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00499-00/2008**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 18 de novembro de 2008.

**AUGUSTINHO PASTORE**  
Presidente da Agência IDARON

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2005-IDARON**

**CONTRATANTES:** A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e JKL – Comércio de Combustíveis e Representações Ltda.

**OBJETO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **PRORROGAR por 12 (doze) meses** a locação de um imóvel contendo as seguintes especificações: salão em alvenaria, forrado, com piso cerâmico, constituído de duas salas e dois banheiros, com área total de 72,90 m<sup>2</sup> (setenta e dois vírgula noventa metros quadrados), localizado na Av. do Cacau, 1801, Centro, no município de Cacaulândia – RO, destinado a servir de sede da Unidade local Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Cacaulândia da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, e **REAJUSTAR o valor em 15,11% (quinze inteiros e onze centésimos por cento)**, por meio do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M (FGV).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.363,28 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais, e vinte e oito centavos).

**Dotação Orçamentária:**

**Valor:** R\$ 5.363,28 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais, e vinte e oito centavos).

**Elemento de Despesa:** 33.90.39

**Notas de Empenho:** 407 de 25/08/2008.

**Fonte de Recursos:** 3240.

**Programa de Trabalho:** 2261

**DO PROCESSO:** 01.1923.06050-00/2003

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2008.

**DO FORO:** Comarca de Porto Velho-RO.

**DATA ASSINATURA:** 01/08/2008

**ASSINAM:**

**AUGUSTINHO PASTORE** – Presidente da Agência IDARON/LOCATÁRIA

**LINCOLN DE OLIVEIRA MUSTAFA** – Representante da JKL – Comércio de Combustíveis e Representações Ltda/LOCADOR

Porto Velho, 01 de setembro de 2008.

**AUGUSTINHO PASTORE**  
Presidente da Agência IDARON

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 030/2008-IDARON**

**CONTRATANTES:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON e Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB

**OBJETIVO:** O presente **CONTRATO** a prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATADA, como apoio, para realização de

processo seletivo de pessoal, através de concurso público a fim de atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, para provimento de vagas **74 (setenta e quatro)** vagas para os cargos de nível superior e **322 (trezentos e vinte e duas)** vagas para os cargos de nível médio, sendo:

- a) Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril – **Engenheiro Agrônomo** = 22
- b) Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril – **Médico Veterinário** = 36
- c) Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril – **Zootecnista** = 2
- d) Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril – **Administrador** = 2
- e) Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril – **Advogado** = 3
- f) Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril – **Analista de Sistema** = 4
- g) Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril – **Contador** = 2
- h) Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril – **Economista** = 2
- i) Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril – **Pedagogo** = 1
- j) Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – **Técnico em Agropecuário** = 145
- k) Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril – **Assistente Administrativo** = 157
- l) Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril nas especialidades – **Motorista** = 4
- m) Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril nas especialidades – **Contramestre** = 8
- n) Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril nas especialidades – **Marinheiro Fluvial de Máquinas** = 8

**VALOR:** Advindos das inscrições dos candidatos no concurso público. Sem ônus para a IDARON.

**DO PROCESSO:** 01-1923.00063-00/2008

**DO PRAZO:** A contratada cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo se a legislação e a IDARON exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do concurso público.

**DO FORO:** Comarca de Porto Velho-RO

**DATA ASSINATURA:** 20/11/2008.

**ASSINAM:**

**AUGUSTINHO PASTORE** – Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON

**ROSANA NOBRE MACHADO BITTENCOURT SILVA** – Diretora Presidente da Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB.

Porto Velho-RO, 20 de novembro de 2008.

**AUGUSTINHO PASTORE**  
Presidente da Agência IDARON

**CAERD****COMUNICADO DE REVOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2008 PROC. ADM. N. 629/2008.**

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD, vem comunicar aos interessados a **REVOGAÇÃO** do certame licitatório n. 020/2008, cujo objeto é a aquisição de produto químico (sulfato de alumínio ferroso granulado), para atender esta Companhia, em face da determinação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, após julgamento do processo 3359/2008-TCER-RO, na Segunda Câmara daquela Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 20 de novembro de 2008.

**ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**  
Diretora Presidente da CAERD

**JUCER**

**PORTARIA Nº 102/JUCER** Porto Velho, 19 de Novembro de 2008.

**A Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX, combinado com o Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 22 de Novembro de 2005. **R E S O L V E:**

Nomear, o servidor **ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para exercer o cargo de Chefe de Escritório Regional I, símbolo CDS – 11, no Escritório Regional de Vilhena, a partir de 19/11/2008. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**Rosângela Gonçalves Feitosa Guedes/Vice-Presidente**

**Assembléia Legislativa****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2008**

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, através da Pregoeira, Eliana Lopes de Moraes, nomeada pelo ATO ADM/GP/Nº0261/2008, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, Resolução 152/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, para atender as necessidades da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para renovação de seguro total de 07 (sete) veículos pertencentes à frota da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, contra colisão, incêndio, roubo, furto e assistência 24 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades desta Casa de Leis, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01581/2008.**

**DATA DE ABERTURA:** dia **05 de dezembro de 2008, às 09 horas**, horário local.

**LOCAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, na sede da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, sito a Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho/RO.

**EDITAL:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no sítio [www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br), no link licitações, bem como poderá ser solicitado pelo e-mail [cpl@ale.ro.gov.br](mailto:cpl@ale.ro.gov.br) ou pelo telefone: 0xx (69) 3216-2732/3216-2815, no horário de 07h30min às 13h30min, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras e de 13h as 19h, nas terças-feiras. Maiores informações através dos telefones acima informados.

Porto Velho, 20 de novembro de 2008.

Eliana Lopes de Moraes  
Pregoeira  
ATOADM/GP/Nº 0261/2008

## Tribunal de Contas

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
EDITAL N.º 013, de 18.11.08

**PROCESSO N.º 1176/07-TCER** – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **MANDADO DE CITAÇÃO N.º 124/TCER-08**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar n.º 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **CITADO** o Senhor **HAROLDO AUGUSTO FILHO**, na qualidade de Assessor Parlamentar da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no exercício de 2005, para, no **PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa, ou recolher, solidariamente com os Senhores **MOISÉS DE OLIVEIRA, TEREZINHA ESTERLITA GRANDI MARSARO e JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA** aos cofres do Estado, o valor de **R\$1.993.440,28 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)** relativa a irregularidade apontada no Relatório Técnico acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais, com repercussão danosa ao erário.

A importância em questão deverá sofrer as correções devidas, desde a data da ocorrência da infração até a data do seu efetivo recolhimento aos cofres do Município.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 154/96).

**LUIZ GOMES DA SILVA FILHO**  
Secretário-Geral de Controle Externo

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
EDITAL N.º 014, de 18.11.08

**PROCESSO N.º 3262/04-TCER** – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **MANDADO DE CITAÇÃO N.º 136/TCER-08**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar n.º 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **CITADA** a Senhora **DEISE PINTO DORNELLES PILON**, na qualidade de Procuradora Geral do Município de Guajará Mirim, no exercício de 2003, para, no **PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa, ou recolher, solidariamente com os Senhores **CLÁUDIO ROBERTO SCOLARI PILON e PAULO ROBERTO NOGUEIRA** aos cofres do Município, o valor de **R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** relativa a irregularidade apontada no Relatório Técnico acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais, com repercussão danosa ao erário.

A importância em questão deverá sofrer as correções devidas, desde a data da ocorrência da infração até a data do seu efetivo recolhimento aos cofres do Município.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 154/96).

**LUIZ GOMES DA SILVA FILHO**  
Secretário-Geral de Controle Externo

**PROCESSO N.º 1599/05 – (APENSOS PROCESSOS N.ºS 0876, 1676, 1907, 1912, 2733, 3093, 3522, 4055, 4570 E 5172/04; 0016 E 0364/05)**  
**INTERESSADA: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2004**  
**RESPONSÁVEIS: NADELSON DE CARVALHO C.P.F. N.º 281.121.059-87**  
**CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**  
**PERÍODO: 1.º.01 A 02.06.04**  
**CHARLES ADRIANO SCHAPPO C.P.F. N.º 430.354.859-68**  
**CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**  
**PERÍODO: 02.06.04 A 31.12.04**  
**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA**

### ACÓRDÃO Nº 84/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2004, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – Julgar regulares com ressalvas, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 154/96, a Prestação de Contas da Controladoria Geral do Estado, exercício de 2004, de responsabilidade dos Senhores Nadelson de Carvalho e Charles Adriano Schappo na condição de Controladores Gerais do Estado nos períodos de 01/01/04 a 02/06/04 e 02/06/04 a 31/12/04, pela realização de despesas sem prévio empenho e sem cobertura contratual descritas nos processos administrativos n.ºs 1105.2282/02, 1105.0025/04 e 1105.0059/04, em descumprimento ao artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II – Multar, nos termos do artigo 18, da Lei Complementar n.º 154/96, com a nova redação dada pelo artigo 15 da Lei Complementar n.º 194/97, combinado com o artigo 55, inciso II, da Lei Complementar n.º 154/96, o Senhor Nadelson de Carvalho, em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em razão das irregularidades abaixo elencadas:

a) realização de despesas sem prévio empenho e sem cobertura contratual no processo administrativo n.º 1105.2282/02, empenhos n.ºs 033 e 044, descumprindo ao artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) realização de despesas sem cobertura contratual no processo administrativo n.º 1105.2282/02, empenho n.º 0067, descumprindo ao artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) realização de despesas sem prévio empenho no processo administrativo n.º 1105.0025/04, empenho n.º 0045, descumprindo ao artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/64;

III – Multar, nos termos do artigo 18, da Lei Complementar n.º 154/96, com a nova redação dada pelo artigo 15 da Lei Complementar n.º 194/97, combinado com o artigo 55, inciso II, da Lei Complementar n.º 154/96, o Senhor Charles Adriano Schappo, em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em razão das irregularidades a seguir elencadas:

a) realização de despesas sem prévio empenho e sem cobertura contratual no processo administrativo n.º 1105.2282/02, empenhos n.ºs 118, 131 e 153, descumprindo ao artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) realização de despesas sem prévio empenho no processo administrativo n.º 1105.0059/04, empenho n.º 147, descumprindo ao artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/64;

IV – Determinar aos Senhores Nadelson de Carvalho e Charles Adriano Schappo que procedam, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, o recolhimento à Conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, conta corrente n.º 8358-5, das multas imputadas nos itens II e III, nos valores de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). Decorrido o prazo ora fixado, sem o devido recolhimento, as multas serão atualizadas monetariamente, nos termos do artigo 56, da Lei Complementar Estadual n.º 154/96, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar n.º 194/97;

V – Determinar que, transitado em julgado, sem o recolhimento das multas consignadas nos itens II e III deste Acórdão, seja iniciada a cobrança judicial, por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 27, inciso II, da Lei Complementar n.º 154/96, combinado com o artigo 36, inciso II, do Regimento Interno desta Corte;

VI – Determinar ao atual Controlador Geral do Estado, a adoção das providências a seguir discriminadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, o que pode configurar reincidência daquele Órgão, sob pena da sanção prevista no artigo 55, II e VII, § 1º, da Lei Complementar n.º 154/96:

a) atentar quando da realização de despesas para seu prévio empenhamento e cobertura contratual, em cumprimento ao artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) atentar para que os dados contábeis constantes do Balanço Patrimonial e do Inventário Físico-financeiro dos Bens Móveis conciliem entre si, refletindo a realidade patrimonial;

VII – Enviar ao atual Controlador Geral do Estado cópias do Relatório, Voto e Acórdão,

acompanhados do Relatório Técnico e Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para conhecimento e providências;

VIII – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3427/99  
INTERESSADO: JOÃO RODRIGUES DA SILVA  
C.P.F. Nº 021.740.492-87  
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER  
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

#### ACÓRDÃO Nº 88/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria compulsória do Senhor João Rodrigues da Silva, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – Multar o Senhor João Herbety Peixoto dos Reis – C.P.F. nº 493.404.252-00, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), por descumprimento da Decisão nº 665/07 – 2ª Câmara, desta Corte, nos termos do artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

II – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor João Herbety Peixoto dos Reis recolha o valor da multa consignada no item I deste Acórdão, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a” e 33, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97;

III – Determinar que, decorrido o prazo fixado no item II deste Acórdão, sem o devido recolhimento, seja a multa atualizada monetariamente, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

IV – Determinar que, transitado em julgado sem o recolhimento do débito, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento

Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96;

V – Reiterar os termos da Decisão nº 665/07 – 2ª Câmara, de 12.12.07, determinando ao Senhor João Herbety Peixoto dos Reis, Presidente do IPAM, que proceda no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento deste Acórdão, as seguintes providências:

a) corrigir a planilha de Proventos de aposentadoria do Senhor João Rodrigues da Silva, excluindo dela a parcela de Adicional de Insalubridade, devendo promover o pagamento da verba “Complementação do Salário Mínimo”, na hipótese da remuneração do servidor ser inferior ao salário mínimo vigente;

b) dar conhecimento a este Tribunal de Contas do cumprimento da medida determinada nesta decisão, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96.

VI – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão  
1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2932/02  
INTERESSADA: TEREZINHA REIS DE OLIVEIRA LOBÃO  
C.P.F. Nº 020.072.402-97  
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER  
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

#### ACÓRDÃO Nº 89/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria compulsória da Senhora Terezinha Reis de Oliveira Lobão, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – Multar o Senhor Valdir Alves da Silva, Secretário de Estado da Administração, em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta Reais), por

descumprimento da Decisão nº 78/2006 - 2ª Câmara, de 05.04.06, prolatada por Corte de Contas, nos termos do artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

II – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Valdir Alves da Silva recolha o valor da multa consignada no item I deste Acórdão, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, na forma dos artigos 30, 31, III, “a” e 33, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97;

III – Determinar que, decorrido o prazo fixado no item II deste Acórdão, sem o devido recolhimento, seja a multa atualizada monetariamente nos termos do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar que, transitado em julgado sem o recolhimento do débito, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96;

V – Reiterar os termos da Decisão nº 78/2006 - 2ª Câmara, de 05.04.06, determinando ao Senhor Valdir Alves da Silva, Secretário de Estado da Administração, que promova Tomada de Contas Especial, para quantificação do dano causado ao Erário, e identificação dos responsáveis pelo pagamento da aposentadoria até o mês de outubro de 2004, tendo em vista que a ex-servidora faleceu em 10.02.04;

VI – Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para encaminhamento do resultado da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas, sob pena de reincidência no descumprimento de decisão, o configura infringência punível com multa, nos termos do artigo 55, VII, devendo observar as prescrições da Instrução Normativa nº 21/TCER-RO-2007, sob pena de responsabilidade solidária pelos prejuízos causados ao Erário;

VII – Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte, para o acompanhamento deste Acórdão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão  
1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0429/99  
INTERESSADA: FÁTIMA TORRES VALENTE FERNANDES  
C.P.F. Nº 308.261.957-68  
ASSUNTO: APOSENTADORIA

ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER  
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

**DECISÃO Nº 461/2008 – 1ª CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Fátima Torres Valente Fernandes, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, da Senhora Fátima Torres Valente Fernandes, no cargo de Professora de 1º e 2º graus, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, concedido por meio do Decreto de 15.06.98, publicado no D.O.E. nº 4.049, de 28.11.00, com fundamento no artigo 40, III, "b", da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 232, III, "b", da Lei Complementar nº 68/92;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III - Determinar ao Secretário de Estado da Administração que:

a) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

b) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão  
1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2811/02  
INTERESSADO: NATALE ROMANO  
C.P.F. Nº 162.426.532-49  
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER  
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

**DECISÃO Nº 462/2008 – 1ª CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria compulsória do Senhor Natale Romano, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, do Senhor Natale Romano, C.P.F. nº 162.426.532-49, no cargo de Oficial de Manutenção, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 15.06.99, retificado pelo Decreto de 18.12.06, publicados no D.O.E. nº 4.394, de 20.12.99, e 670, de 08.01.07, respectivamente, com fundamento no artigo 40, § 1º, II, combinado com os artigos 2º e 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

III - Determinar ao Secretário de Estado da Administração que:

a) encaminhe o ato concessório de pensão da dependente, Senhora Zoraide Zani Romano, para análise e posterior registro por esta Corte de Contas;

b) promova Tomada de Contas Especial, para quantificação do dano, e identificação dos responsáveis pelo pagamento da aposentadoria até o mês de maio de 2001, tendo em vista que o ex-servidor faleceu em 13.12.00, verificando, inclusive, se houve pagamento concomitante dos proventos de aposentadoria e da pensão mencionada na alínea anterior;

c) encaminhe, no prazo de 90 (noventa) dias, o resultado da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária pelos prejuízos causados ao Erário, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 154/96, devendo observar as prescrições da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007;

d) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

e) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

f) observe o limite de idade para a concessão de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, sob pena da sanção de multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão  
1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3067/08  
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
ASSUNTO: ANÁLISE DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/08/SUPEL/RO  
RESPONSÁVEL: A P A R E C I D A  
FERREIRA ALMEIDA SOARES  
SUPERINTENDENTE DA SUPEL  
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER  
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

**DECISÃO Nº 465/2008 – 1ª CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Pregão Eletrônico nº 107/08/SUPEL/RO da Secretaria de Estado da Educação, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Pregão Eletrônico nº 107/08/SUPEL/RO, de interesse da Secretaria de Estado da Educação;

II - Determinar à Superintendência Estadual de Licitações, para que amplie os cuidados na avaliação das propostas de preços apresentadas na disputa, em face das divergências constatadas entre o preço coletado e aquele a ser considerado de mercado, a fim de evitar a prática de ato com sobrepreço e a consequente responsabilidade do agente público que a ele deu ensejo;

III - Determinar ao Diretor Técnico da 2ª Relatoria que designe ao menos 1 (um) Técnico de Controle Externo para acompanhar o recebimento dos bens

adquiridos e a compatibilidade dos preços praticados na presente licitação com os de mercado, apresentando relatório circunstanciado sobre o fato;

IV – Dar ciência do teor desta Decisão ao interessado;

V – Arquivar os autos, após o cumprimento do item III, caso não haja qualquer ocorrência de irregularidade.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão  
1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3591/97  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE  
ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE ATO DE ADMISSÃO  
RESPONSÁVEL: NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA  
EX-PREFEITO MUNICIPAL  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 466/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade dos atos de admissão para provimento de cargo de monitor de ensino, por prazo determinado, realizados pela Prefeitura do Município de Machadinho do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem apreciação de mérito, vez que os atos não se enquadram nas hipóteses do inciso III, do artigo 71, da Constituição Federal, por se referirem à admissão temporária;

II – Dar ciência do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Machadinho do Oeste.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3592/97  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE  
ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DO ATO DE ADMISSÃO  
RESPONSÁVEL: NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA  
EX-PREFEITO MUNICIPAL  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 467/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade dos atos de admissão para provimento dos cargos de Professor, Monitor de ensino, Professor de Licenciatura Plena e Enfermeiro, por prazo determinado, realizados pela Prefeitura do Município de Machadinho do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem apreciação do mérito, vez que os atos não se enquadram nas hipóteses do inciso III, do artigo 71, da Constituição Federal, por se referirem a admissão temporária;

II – Dar ciência do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Machadinho do Oeste.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0875/99  
INTERESSADOS: LOURIVAL SOARES DA COSTA – C.P.F. Nº 834.010.918-91 (VIÚVO) E OS MENORES LUCAS YOSHIMOTO DA COSTA E LÚCIO YOSHIMOTO DA COSTA (FILHOS)  
ASSUNTO: PENSÃO  
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 468/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão vitalícia ao Senhor Lourival Soares da Costa (viúvo) e temporária aos menores Lucas Yoshimoto da Costa e Lúcio Yoshimoto da Costa (filhos), beneficiários legais da Senhora Lourdes Yochico Yoshimoto da Costa, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório nº 109/DEPREV/97, retificado pelo ato nº 102/DIPREV/08, publicados nos Diários Oficiais nºs 3.943/98 e 1021/08, fundamentado no artigo 5º, I e 8º, I, § 1º, “c”, da Lei nº 135/86, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, que concedeu pensão vitalícia por morte a Lourival Soares da Costa (cônjuge) e temporária aos menores Lucas Yoshimoto da Costa e Lúcio Yoshimoto da Costa (filhos), beneficiários de Lourdes Yochico Yoshimoto da Costa, cadastro nº 669.326-1, ocupante do cargo de Professor, nível VIII, referência 04, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, falecida em 21 de fevereiro de 1996, RG nº 4.766.230/SSP/RO, C.P.F. nº 272.975.518-72;

II – Conceder o registro do ato de pensão que trata o item retro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que daqui por diante faça constar dos processos de pensão parecer do Órgão de Controle Interno e observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa ao Tribunal de Contas dos processos desta natureza, previsto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04/TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar ciência do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

V – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1141/94  
INTERESSADA: GIRLANE BRITO DOS SANTOS (FILHA), REPRESENTADA PELA SENHORA MARIA HENRIQUES PRAIA – C.P.F. Nº 026.425.302-72  
ASSUNTO: PENSÃO  
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

## DECISÃO Nº 469/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão temporária à menor Girlane Brito dos Santos, beneficiária legal da Senhora Edmaria Ricardina Brito dos Santos, representada legalmente pela Senhora Maria Henriques Praia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão, Título de Pensão nº 39 de 17.02.1994, retificado pelo Ato/DIPREV/08, publicados, respectivamente, nos Diários Oficiais nº 2.971, de 03.04.1994 e nº 940, de 21.02.2008, com fundamento no artigo 5º, I, e artigo 8º, §1º, da Lei nº 135/86, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, temporária à menor Girlane Brito dos Santos (representada pela senhora Maria Henriques Praia, C.P.F. nº 026.425.302-72), beneficiária da Senhora Edmaria Ricardina Brito dos Santos, C.P.F. nº 139.645.342-34, ex-servidora do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, b, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54 do Regimento Interno desta Corte;

III – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, doravante, sob pena da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96, adote as seguintes medidas:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de pensão a esta Corte de Contas, conforme dispõe o artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO;

b) submeta, previamente, os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, conforme o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

IV – Dar ciência do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

V – Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO  
Procurador do M. P.  
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4280/97

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE  
ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO  
RESPONSÁVEL: NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA  
EX-PREFEITO MUNICIPAL  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

## DECISÃO Nº 470/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade de atos de admissão por prazo determinado, realizados pela Prefeitura do Município de Machadinho do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal;

II – Dar ciência do teor desta Decisão ao interessado.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3108/07

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE ALTA FLORESTA DO OESTE  
ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

## DECISÃO Nº 471/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade de atos de admissão por prazo determinado, realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Alta Floresta do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal;

II – Dar ciência do teor desta Decisão ao interessado.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3356/97  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE  
ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO  
RESPONSÁVEL: NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA  
EX-PREFEITO MUNICIPAL  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

## DECISÃO Nº 472/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade de atos de admissão por prazo determinado, realizados pela Prefeitura do Município de Machadinho do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal;

II – Dar ciência do teor desta Decisão ao interessado.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2718/04 - (APENSOS PROCESSOS NºS 5061 E 5062/04)  
INTERESSADOS: JACKSLEIS FRAGA DA CUNHA E OUTROS  
ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVAMAMORÉ  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

## DECISÃO Nº 473/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade de atos de admissão por prazo determinado, realizados pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal;

II – Dar ciência do teor desta Decisão ao interessado;

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0235/00  
INTERESSADO: ANTÔNIO BARBOSA DE ANDRADE  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

## DECISÃO Nº 474/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria do Senhor Antônio Barbosa de Andrade, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à razão de 22/35 (vinte e dois trinta e cinco avos), Decreto nº 7.124 de 25.06.1999, retificado pelo Decreto nº 10.883 de 09.11.2007, publicados, respectivamente, nos Diários Oficiais nº 1.668 de 30.06.1999 e nº 3.149 de 13.11.2007, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, do Senhor Antônio Barbosa de Andrade, C.P.F. nº 052.089.632-72, Cadastro nº 14.583, no cargo de Mecânico, Nível II, Faixa 11, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Porto Velho;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, inciso III, alínea “b”, da Constituição

Estadual, combinado com o artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Prefeito do Município de Porto Velho que, sob pena de multa prevista no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/1996, doravante, adote as seguintes providências:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, conforme dispõe o artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO;

b) submeta, previamente, os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

IV – Dar ciência do teor desta Decisão ao interessado;

V – Arquivar os autos, após cumpridos o trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2819/97  
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
RESPONSÁVEL: MIGUEL DE SOUZA  
EX-DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

## DECISÃO Nº 475/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial, convertida por meio da Decisão nº 485/99, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

Arquivar a presente Tomada de Contas Especial, sem análise do mérito, ante a impossibilidade de fazê-lo passados 11 anos da assinatura do Contrato.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2844/97  
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
RESPONSÁVEL: MIGUEL DE SOUZA  
EX-DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

## DECISÃO Nº 476/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise Tomada de Contas Especial, convertida por meio da Decisão nº 485/99, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

Arquivar a presente Tomada de Contas Especial, sem análise do mérito, ante a impossibilidade de fazê-lo passados 11 anos da assinatura do Contrato.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2842/97  
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
RESPONSÁVEL: MIGUEL DE SOUZA  
EX-DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

## DECISÃO Nº 477/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial, convertida por meio da Decisão nº 485/99, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

Arquivar a presente Tomada de Contas Especial, sem análise do mérito, ante a impossibilidade de fazê-lo passados 11 anos da assinatura do Contrato.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4743/00 (APENSOS PROCESSOS NºS 4745, 4746, 4747, 4749 E 4750/00; 455/01).  
INTERESSADOS: ALMINDA APARECIDA DE LIMA E OUTROS  
ASSUNTO: ATO DE ADMISSÃO  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

#### DECISÃO Nº 478/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do ato de admissão decorrente de processo seletivo simplificado, executado pela Prefeitura do Município de Mirante da Serra, como todo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal;

II – Dar ciência do teor desta Decisão ao interessado.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P.  
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0519/98  
INTERESSADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE  
ASSUNTO: ATO DE ADMISSÃO (CONTRATO TEMPORÁRIO)  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

#### DECISÃO Nº 479/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de ato de admissão decorrente de processo seletivo simplificado, executado pela Prefeitura do Município de Machadinho do Oeste, como todo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal;

II – Dar ciência do teor desta Decisão ao interessado.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2753/00  
INTERESSADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
ASSUNTO: ATO DE ADMISSÃO (CONTRATO TEMPORÁRIO)  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

#### DECISÃO Nº 480/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do ato de admissão decorrente de processo seletivo simplificado, executado pela Prefeitura do Município de Vilhena, como todo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal;

II – Dar ciência do teor desta Decisão ao interessado.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ

EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3772/03 – (APENSOS PROCESSOS NºS 4103, 4308 E 4313/03)  
INTERESSADOS: ESTÁCIO EVANGELISTA CORREIA DE SOUZA -  
C.P.F. Nº 272.117.892-04 E OUTROS  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

#### DECISÃO Nº 482/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade de ato de admissão por prazo determinado do Senhor Estácio Evangelista Correia de Souza e outros, praticado pelo Município de Ji-Paraná, como todo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Ji-Paraná.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3980/03  
INTERESSADO: RÔMULO EVANGELISTA DA SILVA - C.P.F. Nº 325.539.602-63 E OUTROS  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

#### DECISÃO Nº 483/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade dos

atos de admissão do Senhor Rômulo Evangelista da Silva e outros, por meio de Concurso Público realizado pela Prefeitura do Município de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legais os atos de admissão dos servidores a seguir relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, havidos em face da realização do Concurso Público nº 002/01, e determinar seus registros, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte:

- Servidores - Rômulo Evangelista da Silva; CPF 325.539.602-63; Almindo Antonio Rosa; CPF 390.569.702-59; Alcileia Catrink; CPF 386.417.392-20; Maria de Lourdes Pinto da Silva; CPF 340.475.142-68; Cláudia da Silva; CPF 469.016.552-15; Zildo Lúcio Cavalcante; CPF 421.460.622-15; Maria Eunice Maciel Ferreira; CPF 418.944.802-87; Luciana da Silva; CPF 782.042.242-49; Milton de Paula da Silva; CPF 348.426.322-91; Anderson Pires de Souza; CPF 469.027.912-87; Ophelia Germano Herculano Dias; CPF 884.466.974-91; Wagsmar Gonçalves do Nascimento; CPF 710.206.162-53; Flávia Andréia Silva Ramos; CPF 670.164.302-78; José Maria Godinho; CPF 187.853.609-53; Jenivon Batista da Fonseca; CPF 420.736.422-68; Lourival Teixeira de Oliveira; CPF 705.204.882-53; Rogner Cardoso Ferreira; CPF 748.625.882-04; Raquel Santoni Brum; CPF 748.921.692-34; Adriana Martinelli; CPF 290.369.762-00; Antônio Carlos da Silva; CPF 271.855.672-20;

II – Determinar ao Gestor do Município de Ji-Paraná que submeta previamente os processos de admissão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

III – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal observe o cumprimento do item anterior;

IV - Dar conhecimento do teor desta Decisão à Prefeitura do Município de Ji-Paraná;

V - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3731/03 – (APENSOS PROCESSOS NºS 3752/03; 4331 E 4963/04)  
INTERESSADOS: DONATILA MORAIS PANIAGO - C.P.F. Nº 559.506.202-91 E OUTROS  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 484/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre análise da legalidade do ato de admissão por prazo determinado da Senhora Donatila Moraes Paniago e outros, praticado pelo Município de Pimenta Bueno, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Pimenta Bueno.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1390/05  
INTERESSADOS: JOSÉ ANTÔNIO URRESTIORSI - C.P.F. Nº 116.817.658-10 E OUTROS  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 485/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de admissão por prazo determinado do Senhor José Antônio Urresti Orsi e outros, praticado pelo Município de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Ji-Paraná.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0740/08  
INTERESSADOS: MARIA DO CARMO BRIGIDO COSTA - C.P.F. Nº 297.061.735-87 E OUTROS  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 486/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade dos atos de admissão da Senhora Maria do Carmo Costa e outros, por meio de Concurso Público, realizado pela Prefeitura do Município de Vale do Anari, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legais os atos de admissão dos servidores a seguir relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Vale do Anari, havidos em face da realização do Concurso Público nº 013/00, e determinar seus registros, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte:

- Servidores - Genivaldo Pereira de Oliveira; CPF 654.318.122-20; Solange Castro Prior da Silva; CPF 649.710.312-00; Mércia Cavalcante Câmara; CPF 878.509.314-91; Luzia Lucia Soares; CPF 348.681.002-20; Claudineia Holz; CPF 485.596.602-91; Leonardo Aparecido Brito Pereira; CPF 422.022.722-91; Genival Chagas Fernandes; CPF 639.633.702-97; Hebert Rodrigues Lopes; CPF 191.322.982-34; Jocineiz Lorenzoni; CPF 421.799.802-30; Edmar Carlos da Silva; CPF 277.236.312-00; Augustinho Fontana; CPF 191.401.422-72; Marivone Lopes Silveira; CPF 593.716.092-49; Paulo Cesar Laia da Silva; CPF 438.202.472-20; Silvana Molina de Sales; CPF 517.918.892-04; Carminda Duarte; CPF 221.139.672-00; Roberto Carlos Tomaz Filho; CPF 272.181.042-15; Hélio Leite da Silva; CPF 655.935.022-34; Marlene America da Cunha; CPF 684.328.522-87; Maria Edna Lopes Silveira; CPF 708.421.162-49; Elizangela Aparecida Cordeiro Salazar; CPF 593.507.502-44; Deusalina Alves

Ricardo; CPF 848.393.501-59; Salete Vieira Lopes; CPF 389.391.772-15; Maria Bezerra de Moura Filha Cordeiro Salazar; CPF 338.201.981-04; Agrimário Vilete de Oliveira; CPF 290.078.602-91; Maria Cirlene dos Santos; CPF 385.491.902-68; João Rodrigues Badrigues; CPF 075.272.637-41; Altemiria Ribeiro Ferreira e Silva Carvalho; CPF 621.707.162-20;

II – Determinar ao Gestor do Município de Vale do Anari, que submeta previamente os processos de admissão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

III – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

IV - Dar conhecimento do teor desta Decisão à Prefeitura do Município de Vale do Anari;

V - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3858/03 (APENSO PROCESSO Nº 4009/04)  
INTERESSADA: LEONICE NUNES RAMALHO  
C.P.F. Nº 698.662.362-34  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 487/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de admissão por prazo determinado da Senhora Leonice Nunes Ramalho, praticado pelo Município de Pimenta Bueno, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Pimenta Bueno.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0261/05  
INTERESSADA: TÂNIA MARIA BARBOSA  
C.P.F. Nº 426.877.641-92  
ASSUNTO: REGISTRO DE ATO DE ADMISSÃO  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 488/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de admissão por prazo determinado da Senhora Tânia Maria Barbosa, praticado pelo Município de Chupinguaia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Chupinguaia.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4366/04  
INTERESSADA: ANTÔNIA JOSÉ SOARES  
C.P.F. Nº 161.311.854-68  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 489/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a legalidade do ato de admissão por prazo determinado da Senhora

Antônia José Soares, praticado pelo Município de Pimenta Bueno, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Gestor do Município de Pimenta Bueno.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1077/94  
INTERESSADOS: FRANCISCO CRUZ DA SILVA - C.P.F. Nº 113.374.782-53 (CÔNJUGE) E O MENOR WALNEY FREITAS SILVA (FILHO)  
ASSUNTO: PENSÃO  
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 490/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a apreciação da legalidade do ato de pensão mensal vitalícia ao Senhor Francisco Cruz da Silva (cônjuge) e pensão mensal temporária ao impúbere Walney Freitas Silva (filho), beneficiários legais da Senhora Maria Ana Guerreiro de Freitas, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de pensão mensal vitalícia ao Senhor Francisco Cruz da Silva (cônjuge) e pensão mensal temporária ao impúbere Walney Freitas Silva (filho), em face do falecimento da servidora Maria Ana Guerreiro de Freitas, ocorrido em 04/01/93, que ocupava o cargo de Agente de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa, fundamentado nos termos dos artigos 231, inciso II, alínea "a", 159, 260, §§ 1º e 2º; 261, inciso I, alínea "a" e inciso II, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, Título nº 19/PROGER/IPERON/93, publicado no D.O.E. nº 2890, de 29/10/93, retificado pelo Ato nº 161/DIPREV/08, publicado no D.O.E. nº 1080, de 12/09/08, determinando o seu registro, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº

154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

III – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal observe o cumprimento do item anterior;

IV – Dar conhecimento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia do teor desta Decisão;

V - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2611/94

INTERESSADAS: IDALINA CUNHA DOS SANTOS - C.P.F. Nº 220.663.062-15 (TUTORA) – E AS MENORES MICHELE DOS SANTOS DA SILVA, MILENE FERREIRA DOS SANTOS E MILEIDE FERREIRA DOS SANTOS (FILHAS)

ASSUNTO: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 491/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal temporária às impúberes Michele dos Santos da Silva, Milene Ferreira dos Santos e Mileide Ferreira dos Santos (filhas), representadas por sua tutora Idalina Cunha dos Santos, em face do falecimento da servidora Lucila Ferreira dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de concessão de benefício de pensão mensal temporária às impúberes Michele dos Santos da Silva, Milene Ferreira dos Santos e Mileide Ferreira dos Santos (filhas), representadas por sua tutora Idalina Cunha

dos Santos, em face do falecimento da servidora Lucila Ferreira dos Santos, ocorrido em 05/03/94, que ocupava o cargo de Auxiliar de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital de Base Ary Pinheiro, com supedâneo o Título nº 107/PROGER/IPERON/94, publicado no D.O.E. nº 3117, retificado pelo Ato nº 162/DIPREV/08, publicado no D.O.E. nº 1080, de 12/09/08, fundamentado nos termos do artigo 261, inciso II, alínea “a”; artigo 266, inciso IV e artigo 268 da Lei Complementar nº 68/92, de acordo com o que prescreve o artigo 40, 5º, da Constituição Federal, determinando o seu registro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que atente ao prazo de 10 dias para remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04/TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V – Dar conhecimento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia do teor desta Decisão;

VI - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0001/00

INTERESSADO: ADILSON FLORÊNCIO DE ALENCAR

C.P.F. Nº 004.874.061-68

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 492/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria do Senhor Adilson Florêncio de Alencar, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, Ato nº 413/99 de 06.12.1999, publicado no Diário da Justiça nº 225 de 07.12.1999, com fundamento no artigo 93, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o artigo 80, inciso VI, da Constituição de Estado de Rondônia, com as vantagens do artigo 160 da Lei Complementar nº 39/90, do Senhor Adilson Florêncio de Alencar, C.P.F. nº 004.874.061-68, Cadastro nº 101.009-3, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, inciso III, alínea b, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar à Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia que, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/1996, submeta, previamente, os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

IV – Dar ciência do teor desta Decisão aos interessados;

V – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0563/99

INTERESSADO: NABALAREDES

C.P.F. Nº 486.652.238-00

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

## DECISÃO Nº 493/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a apreciação da legalidade do ato concessório de aposentadoria do Senhor Nabal Aredes, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por tempo de serviço, com proventos integrais, do Senhor Nabal Aredes, C.P.F. nº 486.652.238-00, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Referência “A”, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com supedâneo no Decreto Estadual de 29/06/98, publicado no D.O.E. nº 4.060, de 10/08/98, fundamentado no artigo 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 068/92, determinando o seu registro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar à Secretaria de Estado da Administração, que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

III – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

IV – Dar conhecimento à Secretaria de Estado da Administração do teor desta Decisão;

V - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0681/03  
INTERESSADA: MARIA DE FÁTIMA SOARES DE SOUZA  
C.P.F. Nº 153.553.069-34  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

## DECISÃO Nº 495/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a apreciação da legalidade do ato de concessão de aposentadoria da Senhora Maria de Fátima Soares de Souza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade, em resguardo aos princípios da segurança jurídica e da razoabilidade, o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais da Senhora Maria de Fátima Soares de Souza, C.P.F. nº 153.553.069-34, ocupante do cargo de Professora Nível I, Referência “09”, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida por meio do Decreto Estadual de 17/07/00, publicado no D.O.E. nº 4.640, de 19/12/00, fundamentado no artigo 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, determinando o registro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III - Determinar ao Secretário de Estado da Administração que:

a) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

b) se abstenha de praticar atos inativatórios que não encontrem supedâneo na Lei, sob pena de serem considerados nulos, além da sanção de multa prevista no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

c) que atente ao prazo de 10 dias para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3145/06

INTERESSADA: MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO  
C.P.F. Nº 300.431.829-68

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

## DECISÃO Nº 496/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre o exame da legalidade do ato de concessão de aposentadoria da Senhora Maria Emília do Rosário, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, da Senhora Maria Emília do Rosário – C.P.F. nº 300.431.829-68, ocupante do cargo de Professora, Nível 3, Referência “9”, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado, consubstanciado no Decreto Estadual de 15/08/2005, publicado no D.O.E. nº 338, de 24/08/2005, fundamentado artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a”, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, determinando o registro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Secretário de Estado da Administração para que atente ao prazo de 10 dias para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração, que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V – Dar conhecimento à Secretaria de Estado da Administração do teor desta Decisão;

VI - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ

EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0680/01  
INTERESSADO: ROSAUROALVES SOBREIRA  
C.P.F. Nº 011.626.672-49  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

#### DECISÃO Nº 497/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre o exame da legalidade do ato de concessão de aposentadoria do Senhor Rosauro Alves Sobreira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, do Senhor Rosauro Alves Sobreira, C.P.F. nº 011.626.672-49, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar - AAP-3, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa, consubstanciado no Ato nº 071/MD/2001, publicado no Diário da Assembléia Legislativa nº 022, de 12/01/01, retificado pelo Ato nº MD/ADM/0883/2006, publicado no Diário da Assembléia Legislativa nº 39, de 17/10/06, fundamentado no artigo 232, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 68/92, e determinar o registro, nos termos do artigo 49, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual e artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Presidente da Assembléia Legislativa, que cumpra o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria esta Corte de Contas, consoante o disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, alertando-o das cominações incidentes, no caso de descumprimento, nos termos do artigo 55, incisos II e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Determinar à Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V – Dar conhecimento do teor desta Decisão à Assembléia Legislativa do Estado;

VI - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0954/02  
INTERESSADA: LUZINETE BARBOSA LIMA DE SOUZA  
C.P.F. Nº 089.298.234-91  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

#### DECISÃO Nº 498/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de concessão de aposentadoria da Senhora Luzinete Barbosa Lima de Souza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço com proventos integrais, da Senhora Luzinete Barbosa Lima de Souza, cadastro nº. 300001706, C.P.F. nº 089.298.234-91, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, consubstanciado no Decreto de 03/10/00, publicado no D.O.E. nº 4607, de 30/10/00, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, determinando o registro, nos termos do artigo 49, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao titular da Secretaria de Estado da Administração, que cumpra o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante o disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, alertando-o das cominações incidentes, no caso de descumprimento, nos termos do artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96.

III – Determinar ao titular da Secretaria de Estado da Administração, que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar conhecimento do teor desta Decisão ao titular da Secretaria de Estado da Administração;

V - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0679/03  
INTERESSADO: JUAN LUIS RIVAS ZAMBRANA  
C.P.F. Nº 005.011.824-20  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

#### DECISÃO Nº 499/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre o exame da legalidade do ato de concessão de aposentadoria por invalidez do Senhor Juan Luiz Rivas Zambrana, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, do Senhor Juan Luis Rivas Zambrana, Cadastro nº 0462195.2, C.P.F. nº 005.011.824-20, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida por meio do Decreto de 10/11/99, publicado no D.O.E. nº 4413, de 17/01/00, fundamentado no artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, inciso I, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 68/92, e determinar seu registro, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao titular da Secretaria de Estado da Administração, que cumpra o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante o disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, alertando-o das cominações incidentes, no caso de descumprimento, nos termos do artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Determinar ao titular da Secretaria de Estado da Administração que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar conhecimento do teor desta Decisão ao titular da Secretaria de Estado da Administração;

V – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4009/07  
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL  
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/07  
RESPONSÁVEIS: ADILSON JÚLIO PEREIRA SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES  
DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA PREGOEIRAS SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 501/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 155/2007, da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e de Desenvolvimento Econômico e Social, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 155/2007, cujo objeto é a aquisição de material permanente (escavadeira hidráulica, caminhão prancha e caminhão comboio), para atender ao Programa Patrulha Mecanizada com a finalidade de escavação de tanques, para expansão da piscicultura no Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e de Desenvolvimento Econômico e Social;

II - Determinar ao atual Secretário da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e de Desenvolvimento Econômico e Social, que adote medidas no sentido de se prestar maior rigor à elaboração das suas justificativas para aquisições de bens de consumo e de capital no próximo

exercício, evitando a paralisação de procedimentos licitatórios de grande relevância;

III - Dar conhecimento do teor desta Decisão aos interessados;

IV – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2056/08  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE  
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008 RESPONSÁVEIS: LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS  
PREFEITA MUNICIPAL  
WOLNI LENZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 502/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2008, realizada pelo Município de Espigão do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Arquivar os autos, sem a resolução do mérito, devido à ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, por tratar-se de matéria de competência do Tribunal de Contas da União;

II - Dar conhecimento do teor desta Decisão aos interessados.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3793/07  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2007 RESPONSÁVEIS: ROBERTO EDUARDO SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 503/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre análise do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 016/2007/ SEMAD, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 016/2007/ SEMAD, cujo objeto refere-se à concessão dos serviços públicos de administração, operação e manutenção do terminal rodoviário de passageiros de Porto Velho, precedida da execução de obras civis de reforma e ampliação, conservação, manutenção, operação, monitoramento e exploração;

II - Determinar ao titular da Secretaria Municipal de Administração de Porto Velho, que adote medidas com o fim de concluir o terminal rodoviário provisório, para só então celebrar o contrato de concessão, de modo a atender às necessidades da população no período de construção de reforma do terminal definitivo;

III - Dar conhecimento do teor desta Decisão aos interessados;

IV – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0915/06  
INTERESSADA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES  
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/06  
RESPONSÁVEIS: SALOMÃO DA SILVEIRA SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES  
OSCARINO MÁRIO DA COSTA  
PREGOEIRO DAS SUPERINTENDÊNCIAS ESTADUAIS DE LICITAÇÕES  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

## DECISÃO Nº 504/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise de Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2006, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital na modalidade Pregão Presencial nº 005/2006, objetivando o Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática (cartuchos, tonners, disquetes, cd's, fitas de impressão e etc.);

II - Determinar ao Superintendente Estadual de Licitações que, adote medidas com o fim de se evitar a ocorrência de falhas semelhantes, buscando estimativas de preços compatíveis com os praticados no mercado, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e artigo 37 da Constituição da República, notadamente, aos princípios da economicidade e eficiência;

III – Determinar ao Superintendente Estadual de Licitações, a adoção da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, para quando da instauração de novos certames, com o mesmo objeto, conforme entendimento firmado por esta Corte, na Decisão nº 649/2007 – 1ª Câmara;

IV - Dar conhecimento do teor desta Decisão aos interessados;

V – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0979/07  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2007  
RESPONSÁVEIS: JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERINEIDE JOSÉ DOS SANTOS  
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

## DECISÃO Nº 505/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise de Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2007/CML/SEMAD/PVH, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos em razão da perda do objeto uma vez que o Edital de Pregão Presencial nº 008/2007/CML/SEMAD/PVH instaurado pela Secretaria Municipal de Administração foi anulado pelo Órgão interessado, em atendimento ao item II da Decisão 197/2008 – 1ª Câmara – 13/05/2008;

II – Determinar ao atual Secretário Municipal de Administração de Porto Velho que, quando da instauração de novo certame licitatório com o mesmo objeto, observe as impugnações ora levantadas, de modo a prevenir eventual nulidade do ato e o conseqüente dano ao Município;

III – Dar conhecimento do teor desta Decisão aos interessados.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2861/08  
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL  
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO Nº 088/2008  
RESPONSÁVEIS: MARCO ANTÔNIO PETISTO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL  
APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES  
EMERSON SANTOS CIOFFI  
PREGOEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

## DECISÃO Nº 506/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2008/SUPEL-RO, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos em razão da perda do objeto, uma vez que o Edital de Pregão Presencial nº 088/2008/SUPEL/RO, instaurado pela Superintendência Estadual de Licitação em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, foi anulado pelo Órgão interessado;

II – Determinar ao atual Secretário de Estado da Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico Social e ao Superintendente Estadual de Licitações que, quando da instauração de novo certame licitatório com o mesmo objeto, observem as impugnações ora levantadas, de modo a prevenir eventual nulidade do ato e o conseqüente dano ao Estado;

III – Dar conhecimento do teor desta Decisão aos interessados.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2885/08  
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2008  
RESPONSÁVEIS: JOAREZ JARDIM  
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO  
PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

## DECISÃO Nº 507/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise de Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2008, do Departamento Estadual de Trânsito, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, em razão da perda do objeto uma vez que o Edital de Pregão Presencial nº 027/2008, instaurado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, foi anulado pelo Órgão interessado;

II – Determinar ao atual Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito que, quando da instauração de novo certame licitatório com o mesmo objeto, observe as impugnações ora levantadas, de modo a prevenir eventual nulidade do ato e o conseqüente dano ao Estado;

III – Dar conhecimento do teor desta Decisão aos interessados.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o

Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0212/00 - (APENSOS  
PROCESSOS NºS 740, 1652, 1834, 2012, 3062,  
3443, 3742, 4141, 4506, 4859 E 5289/98; 569, 236  
E 983/99)

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO  
DE 1998

RESPONSÁVEIS: EMERSON TEIXEIRA  
C.P.F. Nº 472.048.187-68

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL

PERÍODO: 1º.01 A 10.03.98

EDUARDO SABOYA MONTENEGRO

C.P.F. Nº 203.356.523-87

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL

PERÍODO: 10.03 A 31.12.98

MARCOS ANTÔNIO DALTIBA

C.P.F. Nº 090.864.982-72

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL

PERÍODO: 02.01 A 31.08.99

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI  
DANTAS DA SILVA

#### ACÓRDÃO Nº 67/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de 1998, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – Julgar irregulares, nos termos do artigo 16, inciso III, da Lei Complementar nº 154/96, as Contas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, exercício de 1998, de responsabilidade dos Senhores Emerson Teixeira (já falecido), Eduardo Saboya Montenegro e Marcos Antônio Daltiba, em face das irregularidades a seguir elencadas:

a) envio intempestivo da prestação de contas e de balancetes mensais de janeiro, fevereiro, março e dezembro, em descumprimento aos artigos 52 e 53 da Constituição Estadual;

b) não encaminhamento das seguintes peças que compõem a Prestação de Contas: Anexo TC-18 – relação do Estoque em Almoxarifado, Anexo TC-20 – Relação Analítica dos Bens Móveis; Anexo TC-21 – Relação Analítica dos Bens Imóveis; Relatório Conclusivo sobre as contas, demonstrando as metas políticas previstas e as

realizadas no exercício; Anexo 1 (adendo II) – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Repasse Financeiro); Anexo 6 (Adendo V) – Programa de Trabalho; Anexo 7 (Adendo VI) – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades; Anexo 8 (Adendo VII) – Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas, conforme o Vínculo com os Recursos; Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; Anexo 12 – Balanço Orçamentário; Anexo 13 – Balanço Financeiro; Anexo 14 – Balanço Patrimonial; Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais; Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna; Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;

c) não cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de investimentos 1996/1999, expresso em termos de realização de obras;

d) divergências de valores verificadas entre os dados apresentados pelo Órgão e a Contabilidade Geral do Estado;

e) não elaboração do Inventário Físico/Financeiro dos bens do Almoxarifado e Patrimônio, relativo ao exercício de 1998;

II – Multar o Senhor Marcos Antônio Daltiba, nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em razão das irregularidades abaixo elencadas, fixando o prazo de 15 dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para seu recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas. Decorrido o prazo ora fixado, sem o devido recolhimento, a multa será atualizada monetariamente nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 194/97;

a) envio intempestivo da prestação de contas e do balancete de dezembro/98;

b) não encaminhamento das seguintes peças que compõem a Prestação de Contas: Anexo TC-18 – relação do Estoque em Almoxarifado, Anexo TC-20 – Relação Analítica dos Bens Móveis; Anexo TC-21 – Relação Analítica dos Bens Imóveis; Relatório Conclusivo sobre as contas, demonstrando as metas políticas previstas e as realizadas no exercício; Anexo 1 (adendo II) – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Repasse Financeiro); Anexo 6 (Adendo V) – Programa de Trabalho; Anexo 7 (Adendo VI) – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades; Anexo 8 (Adendo VII) – Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas, conforme o Vínculo com os Recursos; Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; Anexo 12 – Balanço Orçamentário; Anexo 13 – Balanço Financeiro; Anexo 14 – Balanço Patrimonial; Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais; Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna; Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;

c) divergências de valores verificadas entre os dados apresentados pelo Órgão e a Contabilidade Geral do Estado;

III – Multar o Senhor Eduardo Saboya Montenegro, nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em razão das irregularidades abaixo elencadas, fixando o prazo de 15 dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para seu recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas. Decorrido o prazo ora fixado, sem o devido recolhimento, a multa será atualizada monetariamente nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 194/97;

a) encaminhamento intempestivo do balancete do mês de março de 1998;

b) não cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de investimentos 1996/1999, expresso em termos de realização de obras;

c) não elaboração do Inventário Físico/Financeiro dos bens do Almoxarifado e Patrimônio, relativo ao exercício de 1998;

IV – Determinar que, transitado em julgado sem o recolhimento das multas consignadas nos itens II e III deste Acórdão, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 27, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, inciso II, do Regimento Interno desta Corte;

V – Determinar ao atual Gestor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a adoção das medidas a seguir discriminadas, de modo a prevenir a ocorrência de irregularidades semelhantes, sob pena de aplicação de multa prevista no artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96:

a) encaminhar a Prestação de Contas e balancetes mensais obedecendo aos prazos estabelecidos nos artigos 52 e 53 da Constituição Estadual;

b) cumprir as metas estabelecidas no Plano Plurianual de investimentos;

c) proceder o registro dos bens do Órgão bem como o inventário dos bens do almoxarifado e Patrimônio do Órgão, e informar a Contabilidade Geral do Estado, para o devido acompanhamento e controle;

VI – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidenteda 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA  
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0995/07  
INTERESSADAS: ANA MARIA DO AMARAL SANTOS - C.P.F. Nº 635.607.122-20 (CÔNJUGE) E A MENOR JAINE CARLA DOS SANTOS (FILHA)  
ASSUNTO: PENSÃO  
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

## DECISÃO Nº 448/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Ana Maria do Amaral Santos (cônjuge) e pensão mensal temporária à impúbere Jaine Carla dos Santos (filha), beneficiárias legais do Senhor Antônio Carlos dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Determinar ao atual Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho do Oeste, que retifique a Portaria nº 009/07, publicada no D.O.E. nº 0707, de 05/03/07, fundamentando-a nos artigos 8º, I; 13, II, “a”; 36, II, parágrafo 1º; 37, I; 39 e 40 da Lei Municipal nº 689/05, combinado com o artigo 40, parágrafos 2º e 7º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 como condição para que seja efetuado o Registro do ato por este Tribunal;

II - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho do Oeste, que retifique a Portaria nº 009/07, publicada no D.O.E. nº 0707, de 05/03/07, fazendo constar o nome de Jaine Carla dos Santos, filha, como beneficiária da referida pensão;

III – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho do Oeste que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra as retificações especificadas nos itens anteriores e comprove o seu cumprimento junto ao Tribunal de Contas, sob pena de incorrer em multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho do Oeste;

V – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5670/05  
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONVERTIDA POR MEIO DA DECISÃO Nº 82/2006 – 2ª CÂMARA  
RESPONSÁVEL: VEREADOR ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA  
C.P.F. Nº 286.283.732-68  
PRESIDENTE  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

## ACÓRDÃO Nº 86/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial convertida por meio da Decisão nº 82/2006 – 2ª Câmara, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – Julgar irregular, nos termos do artigo 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 154/96, a Tomada de Contas Especial, convertida em cumprimento à Decisão nº 82/2006-2ª Câmara, de responsabilidade do Senhor Isaú Raimundo da Fonseca, em face das irregularidades a seguir elencadas:

a) pelo pagamento indevido de diárias, no processo administrativo nº 157/03, em descumprimento ao artigo 2º, letra “b” da Resolução nº 104/97;

b) por realizar despesa sem finalidade pública, relativa ao processo administrativo nº 129/03, em descumprimento ao caput do artigo 37 da Carta Magna;

c) pela contratação de empresas sem comprovação de endereço fixo, objeto dos processos administrativos nºs 060/03, 074/03, 186/03, 211/03, 223/03 e 011/03, em desobediência aos princípios da legalidade e moralidade, tipificados no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

d) por não apresentar o registro da anotação de responsabilidade técnica – ART de execução, relativa ao Contrato nº 05/PG/CMJP/03, em descumprimento ao artigo 1º da Lei 6.496/77 e Resolução nº 307/86-CONFEA;

e) por não exigir a apresentação da Guia de Recolhimento à Previdência Social - GPS, referente à carta contrato, objeto do Contrato nº 05/PG/CMJP/03, em infringência ao artigo 71, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.032/95;

f) por não exigir a nota fiscal, documento contábil comprobatório da prestação dos serviços objeto do Contrato nº 05/PG/CMJP/03, descumprindo ao artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

g) por aceitar o certificado nas notas fiscais do suprimento de fundos dos processos administrativos nºs 182 e 196/03, pelo próprio suprido, quando a legislação determina que seja feita pela chefia da unidade beneficiada;

II – Julgar em débito, na forma do artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, o Senhor Isaú Raimundo da Fonseca, responsabilizando-o, a restituir os débitos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

a) R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), pertinente a pagamento de diárias a maior ao Senhor Ademir Pereira, relativamente ao Processo Administrativo nº 157/03, em infringência ao artigo 2º, letra “b” da Resolução nº 104/97;

b) R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), pertinente à realização de despesa com refeições relativa ao Processo Administrativo nº 129/03, sem finalidade pública, em infringência ao artigo 37 da Carta Magna;

III – Multar, nos termos dos artigos 54 e 55, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, o Senhor Isaú Raimundo da Fonseca em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), pela prática de atos de gestão ilegítimos, que resultaram em injustificado dano ao erário, especificados no item II deste Acórdão, bem como pelas irregularidades descritas nas letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item I;

IV – Determinar ao Senhor Isaú Raimundo da Fonseca que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, proceda ao recolhimento, aos Cofres do Município, do valor consignado no item II, atualizado monetariamente, acrescido dos juros de mora devidos;

V – Determinar ao Senhor Isaú Raimundo da Fonseca, que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, o recolhimento ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, conta corrente nº 8358-5, da multa no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). Decorrido o prazo ora fixado, sem o devido recolhimento, a multa será atualizada monetariamente, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 194/97;

VI – Determinar que, transitado em julgado sem o recolhimento do débito e da multa consignados nos itens II e III deste Acórdão, seja iniciada a cobrança judicial, por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 27, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

VII – Determinar ao atual gestor da Câmara do Município de Ji-Paraná que adote as providências a seguir discriminadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, o que pode configurar reincidência daquele Poder Legislativo sob pena da sanção prevista no artigo 55, incisos II e VII, § 1º, da Lei Complementar nº 154/96:

a) observar a determinação do artigo 18 da Lei Municipal nº 709/95, ao certificar notas fiscais referentes a Processos de Suprimentos de Fundos;

b) observar os princípios da impessoalidade e moralidade, tipificados no caput do artigo 37 da Constituição Federal ao contratar empresas;

c) observar a determinação do artigo 1º da Lei nº 6.496/77 e Resolução nº 307/86-COFEA, quando se tratar de serviços referentes a obras;

d) observar a determinação do artigo 71, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando contratar com empresas para prestação de serviços e/ou obras; e

e) observar a determinação do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, quando se tratar de documento contábil comprobatório referente à prestação de serviços;

VIII – Determinar aos responsáveis pelo Controle Interno da Câmara do Município de Ji-Paraná que ao tomarem conhecimento de impropriedades, tais como as apontadas no item VII, letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste Acórdão, dêem ciência a esta Corte, sob pena de, não o fazendo, estarem sujeitos a responsabilização solidária, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 154/96;

IX – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda juntada de cópia deste Acórdão aos autos de nº 1404/04-TCE-RO, que tratam da Prestação de Contas da Câmara do Município de Ji-Paraná, relativa ao exercício de 2003;

X – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/TCE-RO-2008

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1002/TCER/2006, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral de Informática, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, torna público, a abertura do certame licitatório, tipo menor preço, na modalidade de pregão eletrônico, realizado por meio da internet, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Resolução nº 32/TCE-RO-2006 e da Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura da sessão pública será no dia **04/12/2008, horário: 11:00h** (horário de Brasília-DF). Tem como OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento do Software de Banco de Dados denominado**

**SQL Server, Versão Standard, Edição 2008, licenciado para 02 (dois) processadores, com garantia de atualização mínima para 02 (dois) anos, conforme especificações técnicas complementares descritas no Anexo II do Edital.**

Porto Velho - RO, 21 de novembro de 2008.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Pregoeiro TCE-RO

PORTARIANº 1238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Complementar n.º 154 de 26.07.96, tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 7º, da Lei 1842, de 28 de dezembro de 2007, combinado com o artigo 50, da Constituição Estadual;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Promover abertura de crédito suplementar, com fulcro no Inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 em razão da necessidade de adequar o orçamento aos objetivos e metas contidos na programação da execução orçamentária da Unidade Gestora 020001 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Fonte de Recursos 0100 – Tesouro Estadual), conforme enunciado abaixo:

| REDUÇÃO                       |           | SUPLEMENTAÇÃO                 |       |
|-------------------------------|-----------|-------------------------------|-------|
| P/AEL.DESPESA                 | VALOR P/A | EL.DESPESA                    | VALOR |
| 0162                          | 3190-01   | 120.000,00                    |       |
| 2101                          | 3190-11   | 473.887,27                    |       |
| 0163                          | 3190-91   | 593.887,27                    |       |
| <b>TOTAL GERAL 593.887,27</b> |           | <b>TOTAL GERAL 593.887,27</b> |       |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1172, de 28 de outubro de 2008.

Autoriza viagem da servidora Maria Elisomar de Lima à cidade de Natal/RN.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3563/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem da servidora MARIA ELISOMAR DE LIMA, Agente de Controle Externo, cadastro nº 138, CPF nº 052.077.542-20, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, à cidade de Natal/RN, no período de 10 a 15.11.2008, para participar do curso sobre CONTABILIDADE PÚBLICA – COM ÊNFASE EM ANÁLISES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTEGRADAS COM AS NORMAS DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, promovido pela empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1173, de 28 de outubro de 2008.

Autoriza viagem do servidor Antônio Carlos Siqueira Ferreira de Assis à cidade de Natal/RN.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3566/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA FERREIRA DE ASSIS, Agente Administrativo, cadastro nº 137, CPF nº 220.586.722-91, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, à cidade de Natal/RN, no período de 10 a 15.11.2008, para participar do curso sobre PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATERIAIS NO SETOR PÚBLICO, promovido pela empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1178, de 29 de outubro de 2008.

Autoriza viagem de servidores.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3610/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores FERNANDO OCAMPO FERNANDES, Agente Administrativo, cadastro nº 144, CPF nº 162.505.832-20, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social e JOSÉ LÚCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Assessor de Comunicação Social, cadastro nº 990458, CPF nº 084.696.602-68, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 10 a 15.11.2008, para participarem do IV Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça (CONBRASCOM), do VI Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça e do VI Encontro Nacional da Rádio e TV Justiça, promovido pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1198, de 4 de novembro de 2008.

Autoriza viagem do servidor Oswaldo Paschoal. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3713/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor OSWALDO PASCHOAL, Agente Administrativo, cadastro nº 145, CPF nº 562.719.058-20, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, à cidade de São

Paulo/SP, no período de 4 a 7.11.2008, para efetuar visita ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo/SP, visando colher subsídios que possam melhorar o desempenho das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Serviços Gerais da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1200, de 4 de novembro de 2008.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Jair Dandolini Pessetti.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3714/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor JAIR DANDOLINI PESSETTI, Agente de Controle Externo, cadastro nº 47 CPF nº 984.899.688-53, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, na quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo a despesa por conta da programação 01.122.1265.2981, dos elementos de despesas nºs 3390.30 e 3390.39.

3390.30 R\$ 3.000,00

3390.39 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias, a contar do depósito bancário, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1201, de 4 de novembro de 2008.

Altera o período das férias regulamentares do servidor Miguel Roumié Júnior.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 24/ASSEJUR-GP, de 31.10.2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período das férias regulamentares do servidor MIGUEL ROUMIÉ JÚNIOR, Assessor Jurídico, Cadastro nº 990188, CPF nº 350.310.182-91, referentes ao período aquisitivo de 2007/2008, cuja fruição fora concedida para o período de 3.11 a 2.12.2008, mediante Portaria nº 1083, de 6.10.2008, publicada no DOE nº 1103, de 16.10.2008, para gozo no período de 1º a 30.6.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1202, de 4 de novembro de 2008

Concede férias regulamentares à servidora Lucimar Rock Soares.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 88/GCRM, de 4.11.2008 e Aviso de Férias nº 191/2008, de 4.11.2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, na forma do artigo 110 da Lei Complementar nº 68/92, à servidora LUCIMAR ROCK SOARES, Chefe de Gabinete de Conselheiro, cadastro nº 990263, CPF nº 066.033.352-04, referente ao período aquisitivo 2007/2008, para gozo no período de 20.11 a 19.12.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1203, de 4 de novembro de 2008.

Concede Suprimento de Fundos à servidora Nayere Guedes Palitot.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3725/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento à servidora NAYERE GUEDES PALITOT, Assessor II, cadastro nº 990354 CPF nº 752.145.392-15, na quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo a despesa por conta da programação 01.122.1265.2981, dos elementos de despesas nºs 3390.30 e 3390.39.

3390.30 R\$ 3.000,00

3390.39 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias, a contar do depósito bancário, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1204, de 4 de novembro de 2008.

Concede férias regulamentares ao servidor Senildo Silva de Figueiredo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 89/GCRM, de 4.11.2008 e Aviso de Férias nº 192/2008, de 4.11.2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, na forma do artigo 110 da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor SENILDO SILVA DE FIGUEIREDO, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 276, CPF nº 338.629.824-91, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro, referente ao período aquisitivo 2007/2008, para gozo no período de 30.11 a 29.12.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1205, de 10 de novembro de 2008.

Prorroga a viagem do Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha à cidade de Brasília/DF.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas e do artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3569/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a viagem do Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, Presidente da 2ª Câmara, cadastro nº 17, CPF nº 007.263.382-49, para o período de 9 a 11.11.2008, tendo em vista o mesmo ter que permanecer na cidade de Brasília/DF, a fim de participar da continuidade da reunião do Encontro Anual dos Tribunais de Contas do Brasil, promovido pela Associação dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, conforme autorizado mediante Portaria nº 1151, de 20.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1206, de 10 de novembro de 2008.

Autoriza a viagem do Procurador Paulo Curi Neto à cidade de Colorado D'Oeste/RO.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e considerando o que consta do Processo nº 3715/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, PAULO CURI NETO, cadastro nº 294, CPF nº 180.165.718-16, à cidade de Colorado D'Oeste, nos dias 10 e 11.11.2008, para participar de reunião com a Promotora de Justiça daquela Comarca, juntamente com representantes das empresas beneficiárias da Concorrência Pública nº 001/2003-CLP-PMCO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1207, de 10 de novembro de 2008.

Autoriza a viagem do motorista Daniel de Oliveira Koche.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo 3715/2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor DANIEL DE OLIVEIRA KOCHÉ, Motorista, cadastro nº 201, CPF nº 521.848.629-91, ao município de Colorado D'Oeste/RO, nos dias 10 e 11.11.2008, para conduzir o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Portaria nº 1206, de 5.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1208, de 10 de novembro de 2008.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Daniel de Oliveira Koche.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3734/2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor DANIEL DE OLIVEIRA KOCHÉ, Motorista, cadastro nº 201, CPF nº 521.848.629-91, na quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correndo a despesa por conta da programação 0201.01.122.1265.2981, dos elementos de despesa nos 3390.30 e 3390.39.

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| 3390.30      | R\$ 700,00          |
| 3390.39      | R\$ 300,00          |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 1.000,00</b> |

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 2 (dois) dias, no período de 10 a 11.11.2008, que será utilizado em viagem ao município de Colorado D'Oeste/RO, conforme Portaria nº 1207, de 5.11.2008, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1209, de 10 de novembro de 2008.

Concede dispensa remunerada ao servidor Mário André Barros de Lima.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e

considerando o que consta do Processo nº 3571/2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de dispensa remunerada ao servidor MÁRIO ANDRÉ BARROS DE LIMA, Agente de Controle Externo, cadastro nº 356, CPF nº 676.861.092-91, por serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2008, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos dias 6, 7, 10 e 11.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6.11.2008.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1210, de 10 de novembro de 2008.

Desliga a estagiária Renee Maria Barros Almeida de Paula.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Desligar a estagiária de nível superior RENEE MARIA BARROS ALMEIDA DE PAULA, cadastro nº 770043, CPF nº 906.241.902-00, do estágio prestado a esta Corte de Contas, na forma prevista na Cláusula Sétima, inciso I, do Convênio nº 001/TCE-RO-2005, celebrado entre esta Corte de Contas e a Comunidade Evangélica Luterana São Paulo (Instituto Luterano de Ensino Superior de Porto Velho – ILES/ULBRA-PVH).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6.11.2008.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1211, de 10 de novembro de 2008.

Autoriza viagem de Auditor Substituto de Conselheiro e servidor.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas e do artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3753/2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a viagem do Auditor Substituto de Conselheiro LUCIVAL FERNANDES, cadastro nº 293, CPF nº 029.677.237-20, às cidades de Porto Alegre/RS e Florianópolis/SC, no período de 11 a 15.11.2008, para, junto aos Tribunais de Contas dos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, colher subsídios para a realização do concurso público para os cargos de Auditor e Procurador do Ministério Público deste Tribunal.

Art. 2º Autorizar a viagem do servidor LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA, Secretário-Geral de Planejamento, cadastro nº 990125, CPF nº 006.363.632-87, para assessorar o Auditor Substituto de Conselheiro, na referida viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1212, de 10 de novembro de 2008.

Autoriza viagem do servidor Sílvia Bueno de Oliveira Franco.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3751/2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor SÍLVIA BUENO DE OLIVEIRA FRANCO, Técnico de Informática, cadastro nº 287, CPF nº 557.775.207-82, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário-Geral de Informática, à cidade de Natal/RN, no período de 10 a 15.11.2008, para participar do curso de PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO NO SETOR PÚBLICO, promovido pela empresa CONSULTE - Consultoria e Treinamento Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1213, de 10 de novembro de 2008.

Autoriza viagem de servidores.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3779/2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores ALLAN CARDOSO DE ALBUQUERQUE, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 257, CPF nº 806.187.747-34, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III e ALEXANDRE BARBOSA TRAVASSOS, Analista de Informática, cadastro nº 305, CPF nº 930.867.094-72, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 15.11.2008, para participarem de Reunião Técnica do PROMOEX, promovida pelo Instituto Rui Barbosa-IRB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1214, de 10 de novembro de 2008.

Designa Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho para exercer estágio.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, c/c o Convênio nº 001/TCE-RO-2006, firmado entre esta Corte de Contas e o Governo do Estado de Rondônia

com interveniência da Secretaria de Estado da Educação, e Memorando nº 23/GPPCN, de 7.11.2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a partir desta data, a estudante de nível médio BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO, cadastro nº 660046, CPF nº 005.372.782-73, para desenvolver estágio no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de segunda à sexta-feira, das 7h 30min às 11h 30min.

Art. 2º O estágio será desenvolvido no Gabinete do Procurador do Ministério Público Paulo Curi Neto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1216, de 10 de novembro de 2008.

Lota o servidor Ernesto Tavares Victória.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 196/SGCE, de 5.11.2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar o servidor ERNESTO TAVARES VICTÓRIA, Agente de Controle Externo, cadastro nº 384, CPF nº 754.231.032-15, no Departamento de Controle de Atos de Pessoal da Secretaria-Geral de Controle Externo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1217, de 10 de novembro de 2008.

Concede férias regulamentares ao servidor Jovânio Silva dos Santos.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 51/DCA/SGCE, de 7.11.2008 e Aviso de Férias nº 193/2008, de 10.11.2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, na forma do artigo 110 da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor JOVÂNIO SILVA DOS SANTOS, Agente de Controle Externo, cadastro nº 174, CPF nº 309.240.571-49, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo 2005/2006, para gozo no período de 10.11 a 9.12.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1218, de 10 de novembro de 2008.

Desliga o estagiário Thales Faria Fávaro.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º Desligar o estagiário de nível médio THALES FARIA FÁVARO, cadastro nº 660027, CPF nº 884.451.432-04, do estágio prestado a esta Corte de Contas, na forma prevista na Cláusula Sexta, inciso III, do Convênio nº 1/TCE-RO-2006, celebrado entre esta Corte de Contas e o Governo do Estado de Rondônia com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31.10.2008.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1219, de 11 de novembro de 2008.

Designa a servidora Erinelda Bezerra Kitahara para substituir o servidor Sílvio Bueno de Oliveira Franco.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 210/SGI, de 10.11.2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ERINELDA BEZERRA KITAHARA, Assessora de Informática, cadastro nº 990379, CPF nº 108.464.842-34, para substituir o servidor SÍLVIO BUENO DE OLIVEIRA FRANCO, no Cargo em Comissão de Secretário-Geral de Informática, no período de 10 a 15.11.2008, em virtude do titular encontrar-se em viagem conforme Portaria nº 1212, de 10.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.11.2008.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1220, de 11 de novembro de 2008.

Designa o servidor Cláudio Fon Orestes para substituir o servidor Leonardo Emanuel Machado Monteiro.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 60/DTCE3R, de 7.11.2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor CLÁUDIO FON ORESTES, Agente de Controle Externo, cadastro nº 169, CPF nº 445.571.084-15, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico, para substituir

o servidor LEONARDO EMANOEL MACHADO MONTEIRO, no Cargo em Comissão de Diretor Técnico da 3ª Relatoria, no período de 20.11.2008 a 6.1.2009, em virtude do titular encontrar-se em férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1221, de 11 de novembro de 2008.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Marcos Rogério Chiva.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3791/2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor MARCOS ROGÉRIO CHIVA, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 227 CPF nº 341.041.002-34, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente Setorial do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselho José Renato da Frota Uchoa – IEP, na quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo a despesa por conta da programação 01.122.1265.2981, dos elementos de despesa nºs 3390.30 e 3390.39.

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| 3390.30      | R\$ 1.500,00        |
| 3390.39      | R\$ 2.500,00        |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 4.000,00</b> |

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias, a contar do depósito bancário, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Corregedor no  
exercício da Presidência

Portaria nº 1224, de 13 de novembro de 2008.

Concede dispensa remunerada à servidora Maria Elisomar de Lima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3603/2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de dispensa remunerada à servidora MARIA ELISOMAR DE LIMA, Agente de Controle Externo, cadastro nº 138, CPF nº 052.077.542-20, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, por serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 29.9 e 5.10.2008, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo no período de 17 a 19.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1225, de 13 de novembro de 2008.

Lota o servidor Marc Uiliam Ereira Reis.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 196/SGCE, de 5.11.2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar o servidor MARC UILIAM EREIRA REIS, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 385, CPF nº 578.903.402-06, na Diretoria Técnica da 2ª Relatoria da Secretaria-Geral de Controle Externo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1226, de 13 de novembro de 2008.

Concede férias regulamentares ao servidor Oswaldo Paschoal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 46/DSG, de 11.11.2008 e Aviso de Férias nº 194/2008, de 13.11.2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, na forma do artigo 110 da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor OSWALDO PASCHOAL, Agente Administrativo, cadastro nº 145, CPF nº 562.719.058-20, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo 2007/2008, para gozo no período de 17.11 a 16.12.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1227, de 13 de novembro de 2008.

Designa a servidora Nayere Guedes Palitot para substituir o servidor Oswaldo Paschoal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 46/DSG, de 11.11.2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora NAYERE GUEDES PALITOT, Cadastro nº 990354, CPF nº 752.145.392-15, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor II, para substituir, no período de 17.11 a 16.12.2008 o servidor Oswaldo Paschoal, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais

do Departamento de Serviços Gerais da Secretaria-Geral de Administração, Nível TC/CDS-3, em virtude de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1228, de 17 de novembro de 2008.

Designa Camila Pinheiro Carmo para exercer estágio.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, c/c o Convênio nº 002/TCE-RO-2004, firmado entre esta Corte de Contas e a Universidade Federal de Rondônia - UNIR, e Memorando nº 79/DCAP, de 5.11.2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a partir desta data, a estudante de nível superior CAMILA PINHEIRO CARMO, cadastro nº 770115, CPF nº 917.452.252-34, para desenvolver estágio no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas.

Art. 2º O estágio será desenvolvido no Departamento de Controle de Atos de Pessoal da Secretaria-Geral de Controle Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1231, de 17 de novembro de 2008.

Concede dispensa remunerada ao servidor Oscar Carlos das Neves Lebre.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 5132/2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de dispensa remunerada ao servidor OSCAR CARLOS DAS NEVES LEBRE, Agente de Controle Externo, cadastro nº 172, CPF nº 408.570.342-00, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico, por serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 31.10.2004, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo no período de 25 a 28.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1232, de 17 de novembro de 2008.

Concede dispensa remunerada ao servidor Firmino Gisbert Moreira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e

considerando o que consta do Processo nº 3466/2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de dispensa remunerada ao servidor FIRMINO GISBERT MOREIRA, Assessor de Procurador Geral, cadastro nº 990466, CPF nº 524.405.912-20, por serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2008, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos dias 1º e 2.12.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente

**Prefeituras Municipais do Interior**

**O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CEREJEIRAS-RO**

**EDITAL Nº 002/2008 – CMDCA**

O Conselho Municipal da criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 259 de 17/12/1992 e resolução 003/1992. Torna em publico a Eleição para formação do Conselho Tutelar da criança e do Adolescente do Município de Cerejeiras – RO para a execução de atividades por um período de 3 (três) anos, para o ano de 2009 até 2012.

**REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO.**

Data: 22/03/2009

**LOCALIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA.**

Escola Estadual de Ensino Fundamental Floriano Peixoto

**PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES.**

De 20/01 à 23/01/2009.

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

Só será permitida a inscrição mediante a apresentação de RG, CPF ou Título de Eleitor.

**LOCALIDADE E HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES.**

Prefeitura Municipal no saguão de entrada no horário das 07:00 hs às 13:00 hs.

**DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

Ao termino das inscrições os candidato serão submetidos a exames de conhecimentos específicos e avaliação psicológica. Serão homologados as inscrições dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5(cinco) requisito para a fundamentação específica e que esteja apto na avaliação psicológica.

**REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO.**

1. Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminal.
2. Idade Superior a 21 anos
3. Residir no município a mais de 2 (dois) anos
4. Preferencialmente possuir diploma de nível superior e obrigatoriamente possuir o ensino médio completo.
5. Ser motorista habilitado nas categorias AB.

**PARA O REGISTRO DA CANDIDATURA:**

· Certidão negativa de antecedentes criminais  
· Documentos Pessoais (RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR)

**DA POSSE:**

- Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminal.
- Preferencialmente possuir diploma de nível superior

e obrigatoriamente possuir o ensino médio completo.  
·Ser motorista habilitado nas categorias AB.

·Conforme a quesitos legislativos o candidato não poderá ter vínculo empregatício, assegurando ainda que a omissão da informação acarretará sob pena das sanções presentes no Art. 299 da constituição federal.

#### **HAVERÁ 2 (duas) FASES CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA**

1.Prova de reconhecimento específico.  
Será realizado no dia 26/01/2009. Na Escola Floriano Peixoto das 19:00hs às 21:00hs.  
2.Será realizado avaliação psicológica no dias 02/02/2009. Com horário estipulado para as 07:00 hs. Local ainda a ser informado.

#### **QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS:**

Só poderão tomar posse os 05 (cinco) titulares mais votados. Seguindo a mesma ordem serão classificados os 10 (dez) suplentes, de acordo com a legislação vigentes do ECA-Estatuto da Criança e Adolescente.

#### **DARENUNERAÇÃO:**

O conselheiro em exercícios das suas respectivas atividades terá 2 (dois) salário de mínimos.

#### **DA JORNADA DE TRABALHO**

Será definida conforme regimento interno do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS:**

As impugnações poderão ser realizadas por qualquer eleitor, entidades filantrópicas ou ainda utilidade pública sendo constituída a mais de 1 (um) ano, bem como pelo Ministério Público, com prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do edital de divulgação dos referidos candidatos, mediante a petição requerida ao Conselho Municipal da criança e do Adolescente, cujo procedimento seguirá o disposto na resolução nº 003/92.

#### **DO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL:**

Os referidos candidatos poderão realizar a divulgação de sua candidatura com 30 (trinta) dias que antecedem à data das eleições.

#### **DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR:**

Poderão votar toda a população eleitoral pertencente ao município de Cerejeiras/RO. Deverá estar munidos do seguinte documento: título eleitoral. O eleitor poderá votar em até 05(cinco) candidatos, a cédula apresentará um modelo único com nomes dos candidatos.

Cerejeiras, 17 de novembro de 2008

**Vicente Pedro Rosa**  
Presidente – CMDCA  
Cerejeiras/RO

#### **PREFEITURA MUNICIPAL, DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 097/CPL/PMJP/08**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13687/08/**  
**SEMOSP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **"PREGÃO"**, **Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **Aquisição de material de consumo**

(peças para a motoniveladora), recurso próprios, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **21 de novembro de 2008, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2008

**NOEMI BRIZOLA OCAMPOS**  
Pregoeira Decreto nº 11715/GAB/PMJP/07

#### **DECRETO N. 12622/GAB/PMJP/2008**

**Nomeia Olzina Batista Leão Souza aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 02/07/08.**

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **Olzina Batista Leão Souza** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Orientadora Social (Programa de Desenvolvimento Social e Humano – Agente Jovem)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 02 de julho de 2008.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2008.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2008.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito

José Batista da Silva  
Secretário Municipal de Administração

#### **DECRETO N. 12623/GAB/PMJP/2008**

**Nomeia Adenilson Moreira de Meireles aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.**

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **Adenilson Moreira de Meireles** no quadro efetivo de pessoal do

Município de Ji-Paraná, no cargo de **Agente de Vigilância – Escola Rio São Francisco**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2008.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2008.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito

José Batista da Silva  
Secretário Municipal de Administração

#### **DECRETO N. 12624/GAB/PMJP/2008**

**Nomeia Tatiane Sene Campos aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 02/07/08.**

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **Tatiane Sene Campos** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Coordenadora (Programa Roda Moinho)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 02 de julho de 2008.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de novembro de 2008.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2008.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito

José Batista da Silva  
Secretário Municipal de Administração

#### **DECRETO N. 12625/GAB/PMJP/2008**

**Nomeia Adriel da Fonseca aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 02/07/08.**

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições contidas no artigo 22, inciso I, alínea "e", da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativamente aos atos de admissão de pessoal pela administração direta, indireta e fundacional dos Municípios,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **Adriel da Fonseca** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Agente de Vigilância (Programa de Atenção Integral à Família – PAIF)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 02 de julho de 2008.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2008.  
Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2008.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito

José Batista da Silva  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº06914/08**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, o **Aviso de Cancelamento do Processo Administrativo 06914/08**, referente ao pregão 070/2008, que não será realizado por motivos técnicos administrativos.

Ji-Paraná, 02 de Julho de 2008

**NOEMI BRIZOLA OCAMPOS**  
Presidente  
Decreto nº 11848/GAB/PMJP/08

**Ineditoriais**

Porto Velho, 10 de Novembro de 2008.  
**LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**

Vimos por meio desta tornar público que recebemos do Núcleo de Controle e Fiscalização – NUCOF, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** nº 0005728/NUCOF/SEDAM, com vencimento em 10 de setembro de 2010, do empreendimento denominado UHE RONDON II, para exercer as atividades Linha de Transmissão de 138 kV, interligando a UHE RONDON II até a Subestação da Eletronorte (na área urbana de Pimenta Bueno). A presente licença foi emitida em nome da empresa **ELETROGÓES S.A.**, localizada na BR 364, Km 132, lado esquerdo sentido Cuiabá-MT, Sítio da UHE RONDON II, município de Pimenta Bueno – RO.

**ELETROGÓES S.A.**  
**CNPJ: 32.923.187/0001-91**

Porto Velho, 10 de Novembro de 2008.  
**LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**

Vimos por meio desta tornar público que recebemos do Núcleo de Controle e Fiscalização – NUCOF, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)** nº 0005924/NUCOF/SEDAM, com vencimento em 20 de outubro de 2009, do empreendimento denominado UTE RONDON II, para exercer as atividades de geração de energia elétrica com potencial instalado de 20,00 MW, empregando biomassa como combustível. A presente licença foi emitida em nome da empresa **ELETROGÓES S.A.**, localizada na BR 364, Km 132, Sítio da UHE RONDON II, município de Pimenta Bueno – RO.

**ELETROGÓES S.A.**  
**CNPJ: 32.923.187/0001-91**

**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA**

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1.112 – Bairro  
Arigolândia – Porto Velho – RO CEP: 76.801.186  
**ELEIÇÕES SINDICAIS**

**AVISO DE REGISTRO DE CHAPA**

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, comunicamos que foi registrada a seguinte chapa, concorrente a eleição que será realizada em 29 de dezembro de 2008, a que se refere o Aviso de Edital de Convocação publicado Diário Oficial do Estado de Rondônia e Jornal Folha de Rondônia, edição do dia 29 de outubro de 2008, com seguintes candidatos:

**DIRETORIA**  
Presidente  
**DENIS ROBERTO BAÚ**

**1º Vice Presidente**  
**JOSE MARCONDES CERRUTTI**

**Vice Presidentes**  
**EDMILSON MATOS CANDIDO**  
**ADÉLIO BAROFALDI**  
**ADILSON POPINHAK**  
**PEDRO ANTONIO FERRAZIN**  
**WAGNER JOSÉ DE ARAÚJO**  
**AVALONE SOSSAI DE FARIAS**  
**BIRAMAR ROSA DE ALMEIDA**  
**ANTONIO ALFONSO ERDTMANN**  
**FRANCISCO DE ALMEIDA SOBRINHO**  
**IVANDRO JUSTO BEHENCK**  
**GIULIANO DOMINGOS BORGES**  
**MANOEL FRANCISCO DAS CHAGAS NETO**

**Diretores**  
**VILSON DOS SANTOS**  
**LUIZ ANTONIO APPI**  
**IDEMAR LUIS PIMENTEL ORLETTE**  
**PAULO JAIR KREUZ**  
**VILSO ANTONIO GHELLER**  
**JOÃO DANIEL KALSING**  
**CÁCIO CALDEBELLA**  
**EVALDO PAULO VERZELATTI**  
**ERETIANO JACQUES ALVES DE MELO**  
**GEDRO FRANZNER**  
**EZEQUIEL CHAGAS DE SANTANA**  
**ROBERTO LUIZ PASSARINI**

**Diretor 1º Secretário**  
**HELENA APARECIDARICA MOURÃO**

**Diretor 2º Secretário**  
**MARIA CLÊNIA DUARTE G. DE FREITAS**

**Diretor 1º Tesoureiro**  
**EDSON CARLOS COELHO COSTA**

**Diretor 2º Tesoureiro**  
**TRIFINO CORDEIRO VIANA**

**CONSELHO FISCAL**

**Efetivos**  
**MARCOS ANTONIO PIRES DA SILVA**  
**HELTON LUIZ SCHVEITZER SANTINI**  
**OSVALDO DUARTE ROSALINO**

**Suplentes**  
**CRISTOVÃO MÁRIO MOREIRA**  
**FRANCISCO THEMONTIER B. DA S. BRASIL**  
**SEBASTIÃO AVALONE LIRA FREITAS**  
**DELEGADOS REPRESENTANTES**

**CONFEDERATIVOS**

**Efetivos**  
**DENIS ROBERTO BAÚ**

**JULIO AUGUSTO MIRANDA FILHO**  
**Suplentes**  
**ERONÁ DE OLIVEIRA LOPES**  
**NEREU MEZZOMO**

Porto Velho-RO, 19 de Novembro de 2008.  
**Antonio Figueiredo de Lima**  
**Diretor 1º Secretário**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 08/2008/EMATER/RO**

O Secretário Executivo da EMATER/RO, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 008/2008/EMATER/RO**, cujo objeto é **Aquisições de materiais de uso duradouro (para atender as capacitações/eventos) e Aquisições de mudas (para implantação de quintais agroecológicos e hortas domésticas)**, conforme anexo 01 e 07 do Edital, que foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, com base no artigo 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, em favor da empresa, **MODERARE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA COMUNICAÇÃO LTDA. EPP**, vencedora do **Lote 01** no valor de **R\$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais) e do **Lote 02** no valor de **R\$ 7.370,00** (Sete mil, trezentos e setenta reais), **totalizando R\$ 28.370,00** (Vinte e oito mil trezentos e setenta reais), pois os preços apresentados pela referida empresa estão compatíveis com os praticados no mercado. **E o lote 03 restou CANCELADO.** Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2008.

**SORRIVAL DE LIMA**  
Secretário Executivo  
**EMATER/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 009/2008/EMATER/RO**

A **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, através de seu pregoeiro designado através da Portaria S. E nº. 309 de 20 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizara na forma da Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/06, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço total por lote**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Envio das Propostas do dia 03/12/2008 às 08:00hs até 04/12/2008 às 15:00hs.** A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo: **Data Abertura:** 04 de dezembro de 2008. **Horário:** 16:00 hs. **Endereço Eletrônico:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) **Objeto:** Aquisições de materiais de uso duradouro (para atender as capacitações/eventos) e Aquisições de mudas (para implantação de quintais agroecológicos e hortas domésticas), conforme especificado no ANEXO I e VII deste Edital. **Fonte de Recursos:** CONVENIO: 119/2007 PRONAFATER 2007. **Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.**

Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2008.

**ADILSON RUY BERGAMO**  
Pregoeiro da EMATER/RO